



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

O empreendimento proposto interceptará 16 (dezesesseis) municípios do estado de Santa Catarina, sendo eles: Balneário Picarras, Barra Velha, Biguaçu, Camboriú, Corupá, Guaramirim, Ilhota, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Luiz Alves, Massaranduba, Navegantes, São João do Itaperiú, Schroeder e Tijucas, contabilizando aproximadamente 290,43 km de extensão.

O número total de propriedades interceptadas pelo empreendimento, excluindo-se as propriedades onde estão inseridas as subestações associadas à LT (SE Joinville Sul, Jaraguá do Sul e Itajaí II), é de 1568 propriedades, considerando as travessias.

O empreendimento contará com aproximadamente 742 torres de transmissões, com faixas de servidões variando entre 40 e 71 m de largura (525 kV CD - 71 metros; 525 kV CS - 60 metros; 230 kV CD - 45 metros; 230 kV CS - 40 metros e 138 kV CD - 45 metros), comprometendo cerca de 1604,58 hectares de área em sua totalidade, distribuídos em diversos tipos de uso e ocupação do solo, tais como: propriedades rurais, cobertura vegetal e áreas ambientalmente protegidas.

O empreendimento é constituído pelas seguintes obras:

- LT 525 kV Joinville Sul - Itajaí II CS, com extensão aproximada de 77,45 km, atravessando 13 municípios de Santa Catarina (Joinville, Balneário Picarras, Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Ilhota, Jaraguá do Sul, Luiz Alves, Massaranduba, Navegantes, São João do Itaperiú, Schroeder e Itajaí). Tendo origem na futura SE Joinville Sul, no município de Joinville, e seguindo em direção à futura SE Itajaí II, no município de Itajaí;
- LT 525 kV Itajaí II - Biguaçu CS, com extensão aproximada de 64,41 km, atravessando 04 municípios de Santa Catarina (Itajaí, Camboriú, Tijucas e Biguaçu). Tendo origem na futura SE Itajaí II, no município de Itajaí, e seguindo em direção à SE Biguaçu, no município de Biguaçu;
- LT 230 kV Itajaí - Itajaí II C1, com extensão aproximada de 11,09 km, atravessando 01 município de Santa Catarina (Itajaí). Tendo origem na SE Itajaí I, no município de Itajaí, e seguindo em direção à futura SE Itajaí II, no município de Itajaí.
- LT 230 kV Itajaí - Itajaí II C2, com extensão aproximada de 11,13 km, atravessando 01 município de Santa Catarina (Itajaí). Tendo origem na SE Itajaí I, no município de Itajaí, e seguindo em direção à futura SE Itajaí II, no município de Itajaí;
- Seccionamento LT 525 kV Curitiba - Blumenau para SE Joinville Sul CD, com extensão aproximada de 27,92 km, atravessando 04 municípios de Santa Catarina (Jaraguá do Sul, Joinville, São Bento do Sul e Schroeder). Tendo origem no Seccionamento Curitiba - Blumenau, no município de São Bento do Sul, e seguindo em direção à futura SE Joinville Sul, no município de Joinville;
- Seccionamento LT 525 kV Curitiba Leste - Blumenau para SE Joinville Sul CD, com extensão aproximada de 28,72

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

km, atravessando 04 municípios de Santa Catarina (Jaraguá do Sul, Joinville, São Bento do Sul e Schroeder). Tendo origem no Seccionamento Curitiba Leste - Blumenau, no município de São Bento do Sul, e seguindo em direção à futura SE Joinville Sul, no município de Joinville;

- Seccionamento LT 230 kV Joinville - Joinville Norte para SE Joinville Sul CD, com extensão aproximada de 13.20 km, atravessando 01 município de Santa Catarina (Joinville). Tendo origem na Seccionamento Joinville -Joinville Norte, no município de Joinville, e seguindo em direção à futura SE Joinville Sul, no município de Joinville;

- Seccionamento LT 230 kV Blumenau - Joinville Norte para SE Jaraguá do Sul CD, com extensão aproximada de 0.53 km, atravessando 01 município de Santa Catarina (Joinville). Tendo origem na Seccionamento Blumenau -Joinville Norte, no município de Joinville, e seguindo em direção à futura SE Joinville Sul, no município de Joinville;

- Seccionamento LT 230 kV Blumenau - Joinville C1 para SE Joinville Sul CD, com extensão aproximada de 0.54 km, atravessando 01 município de Santa Catarina (Joinville). Tendo origem no Seccionamento Blumenau - Joinville, no município de Joinville, e seguindo em direção à futura SE Joinville Sul, no município de Joinville;

- Seccionamento LT 230 kV Blumenau - Joinville Norte C1 para SE Joinville Sul CD, com extensão aproximada de 23.55 km, atravessando 03 municípios de Santa Catarina (Guaramirim, Jaraguá do Sul e Schroeder). Tendo origem no Seccionamento Blumenau - Joinville Norte, no município Guaramirim, e seguindo em direção à futura SE Jaraguá do Sul, no município de Jaraguá do Sul;

- Seccionamento LT 230 kV Blumenau - Joinville para SE Jaraguá do Sul CD, com extensão aproximada de 23.58 km, atravessando 03 municípios de Santa Catarina (Guaramirim, Jaraguá do Sul e Schroeder). Tendo origem no Seccionamento Blumenau - Joinville, no município Guaramirim, e seguindo em direção à futura SE Jaraguá do Sul, no município de Jaraguá do Sul;

- Seccionamento LT 138 kV Camboriú Morro do Boi - Itajaí para SE Itajaí II, com extensão aproximada de 4,2 km, atravessando 01 município de Santa Catarina (Itajaí). Tendo origem no Seccionamento Camboriú Morro Do Boi -Itajaí, no município Itajaí, e seguindo em direção à futura SE Itajaí II, no município de Itajaí;

- Seccionamento LT 138 kV Itajaí Fazenda - Itajaí para SE Itajaí II CD, com extensão aproximada de 4,11 km, atravessando 01 município de Santa Catarina (Itajaí). Tendo origem no Seccionamento Itajaí - Fazenda, no município Itajaí, e seguindo em direção à futura SE Itajaí II, no município de Itajaí. O empreendimento prevê, ainda, a implantação de três Subestações novas como descrito abaixo.

- Implantação da SE Joinville Sul - localizada no município de Joinville/SC, a 20,5 km da sede desse município, acessando pela Rodovia do Arroz, passando pela Rua Quinze de Novembro, rua Dr. Albano Shutz, rua Nove de Março e Avenida Herman August Laper.

- Implantação da SE Jaraguá do Sul - localizada no município de Jaraguá do Sul/SC acessando pela BR-280, passando pela Avenida Mal. Deodoro da Fonseca e Rua Walter Marquardt.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

• Implantação da SE Itajaí II - localizada no município de Itajaí/SC, a aproximadamente a 8 km da sede desse município, acessando pela BR-101 e passando pela Avenida Governador Adolfo Konder.

O empreendimento prevê também a ampliação de duas subestações já existentes:

• Ampliação da SE 525 kV Biguaçu - localizada no município de Biguaçu/SC, aproximadamente 8 km da sede desse município, acessando pela rodovia SC 408.

• Ampliação da SE 230 kV Itajaí - localizada no município de Itajaí/SC, aproximadamente 14 km da sede desse município, acessando pela rodovia BR 486.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EMPREENDIMENTO:

Características Gerais da LT 525 kV Itajaí II - Biguaçu CS

(a) Número de torres: 146; (b) Tipos de torres: 48 estaiadas e 98 autoportantes; (c) Número de praças de lançamento: 11; (d) Vão médio da LT: 441,15 m; (e) Vão inicial junto à SE: 84,43 m;

Características Gerais da LT 525 kV Joinville Sul - Itajaí II CS

(a) Número de torres: 167; (b) Tipos de torres: 98 estaiadas e 69 autoportantes; (c) Número de praças de lançamento: 11; (d) Vão médio da LT: 463,78 m; (e) Vão inicial junto à SE: 54,42 m;

Características Gerais da LT 230 kV Itajaí - Itajaí II C1

(a) Número de torres: 37; (b) Tipos de torres: 7 estaiadas e 30 autoportantes; (c) Número de praças de lançamento: 7; (d) Vão médio da LT: 299,60 m; (e) Vão inicial junto à SE: 112,84 m;

Características Gerais da LT 230 kV Itajaí - Itajaí II C2

(a) Número de torres: 39; (b) Tipos de torres: 6 estaiadas e 33 autoportantes; (c) Número de praças de lançamento: 11; (d) Vão médio da LT: 285,45 m; (e) Vão inicial junto à SE: 53,91 m;

Características Gerais da SECC LT 138 kV Camboriú Morro do Boi - Itajaí para SE Itajaí II

(a) Número de torres: 14; (b) Tipos de torres: 0 estaiadas e 14 autoportantes; (c) Número de praças de lançamento: 4; (d) Vão médio da LT: 299,77 m; (e) Vão inicial junto à SE: 171,71 m;

Características Gerais da SECC LT 138 kV Itajaí Fazenda - Itajaí para SE Itajaí II CD

(a) Número de torres: 14; (b) Tipos de torres: 0 estaiadas e 14 autoportantes; (c) Número de praças de lançamento: 4; (d) Vão médio da LT: 293,28 m; (e) Vão inicial junto à SE: 135,04 m;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Características Gerais da SECC LT 230 kV Blumenau - Joinville C1 para SE Joinville Sul CD

(a) Número de torres: 4; (b) Tipos de torres: 0 estaiadas e 4 autoportantes; (c) Número de praças de lançamento: 2; (d) Vão médio da LT: 134,31 m; (e) Vão inicial junto à SE: 169,46 m;

Características Gerais da SECC LT 230 kV Blumenau - Joinville Norte C1 para SE Joinville Sul CD

(a) Número de torres: 4; (b) Tipos de torres: 0 estaiadas e 4 autoportantes; (c) Número de praças de lançamento: 2; (d) Vão médio da LT: 131,38 m; (e) Vão inicial junto à SE: 161,23 m;

Características Gerais da SECC LT 230 kV Blumenau - Joinville Norte para SE Jaraguá do Sul CD

(a) Número de torres: 69; (b) Tipos de torres: 14 estaiadas e 55 autoportantes; (c) Número de praças de lançamento: 6; (d) Vão médio da LT: 341,30 m; (e) Vão inicial junto à SE: 102,59 m;

Características Gerais da SECC LT 230 kV Blumenau - Joinville para SE Jaraguá do Sul CD

(a) Número de torres: 68; (b) Tipos de torres: 14 estaiadas e 54 autoportantes; (c) Número de praças de lançamento: 6; (d) Vão médio da LT: 346,73 m; (e) Vão inicial junto à SE: 68,89 m;

Características Gerais da SECC LT 230 kV Joinville - Joinville Norte para SE Joinville Sul CD

(a) Número de torres: 40; (b) Tipos de torres: 20 estaiadas e 20 autoportantes; (c) Número de praças de lançamento: 3; (d) Vão médio da LT: 330,04 m; (e) Vão inicial junto à SE: 100,00 m;

Características Gerais da SECC LT 525 kV Curitiba - Blumenau para SE Joinville Sul CD

(a) Número de torres: 70; (b) Tipos de torres: 19 estaiadas e 51 autoportantes; (c) Número de praças de lançamento: 10; (d) Vão médio da LT: 398,84 m; (e) Vão inicial junto à SE: 65,00 m;

Características Gerais da SECC LT 525 kV Curitiba Leste - Blumenau para SE Joinville Sul CD

(a) Número de torres: 70; (b) Tipos de torres: 5 estaiadas e 65 autoportantes; (c) Número de praças de lançamento: 11; (d) Vão médio da LT: 410,29 m; (e) Vão inicial junto à SE: 100,00 m;

Características Gerais da Instalação da SE 525/230/138 kV Joinville Sul

A subestação Joinville Sul é uma nova instalação, a ser localizada no município de Joinville, no Estado de Santa Catarina. A Subestação Joinville Sul será composta de um setor 525 kV arranjo disjuntor e meio, um setor 230 kV arranjo barra dupla quatro chaves e um setor 138 kV arranjo barra dupla quatro chaves com as seguintes configurações:

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Setor de 525 kV:

(a) 6 módulos de linha de transmissão 525 kV (Areia, Itajaí 2, Blumenau C1 (futura Gaspar 2), Curitiba, Blumenau e Curitiba Leste); (b) 1 módulo de banco de reatores de linha fixo 525 kV, 150 MVAR, na LT Areia 525 kV, com unidade reserva; (c) 1 módulo de banco de reatores de linha manobrável 525 kV, 150 MVAR, na LT Curitiba Leste 525 kV, com unidade reserva; (d) 3 módulos de banco de autotransformadores de 525/230 kV de 672 MVA, com unidade reserva; (e) 1 módulo de banco de reatores de barra 525 kV, 150 MVAR, com unidade reserva; (f) 7 módulos de interligação de barras 525 kV.

Setor de 230 kV:

(a) 6 módulos de linha de transmissão 230 kV (Joinville C1 e C2, Joinville Norte C1 e C2, Blumenau C1 e C2 (Futura Jaraguá do Sul C1 e C2)); (b) 3 módulos de banco de autotransformadores de 525/230kV de 672 MVA, com unidade reserva; (c) 2 módulos de autotransformadores de 230/138 kV de 225 MVA; (d) 1 módulo de interligação de barras 230 kV.

Setor de 138 kV:

(a) 2 módulos de linha de transmissão 138 kV (Joinville Santa Catarina C1 e C2); (b) 2 módulos de autotransformadores de 230/138 kV de 225 MVA; (c) 1 módulo de interligação de barras 138 kV.

Características Gerais da Instalação da SE 230/138 kV Jaraguá do Sul

A subestação Jaraguá do Sul é uma nova instalação, no Município de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina. A Subestação Jaraguá do Sul possuirá um setor 230 kV arranjo barra dupla quatro chaves e um setor 138 kV arranjo barra dupla quatro chaves com as seguintes configurações:

Setor 230 kV:

(a) 4 módulos de entrada de Linha 230 kV (Joinville Sul C1 e C2, e Blumenau C1 e C2); (b) 2 módulos de autotransformadores de 230/138 kV de 225 MVA; (c) 1 módulo de interligação de barras 230 kV.

Setor 138 kV:

(a) 2 módulos de entrada de Linha 138 kV; (b) 2 módulos de conexão de Transformador Trifásico 230/138 kV - 225 MVA; (c) 1 módulo de interligação de barras 138 kV.

Características Gerais da Instalação da SE 525/230/138 kV Itajaí II

A subestação Itajaí II é uma nova instalação, no Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina. A Subestação Itajaí II possuirá três setores, sendo eles: setor 525 kV em arranjo de disjuntor e meio, setor 230 kV em arranjo barra dupla

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

quatro chaves e setor 138 kV em arranjo barra dupla quatro chaves com as seguintes configurações:

Setor 525 kV:

(a) 2 módulos de entrada de linha 525 kV (Biguaçu C1, Joinville Sul C1); (b) 2 módulos de banco de autotransformadores de 525/230 kV de 672 MVA, com unidade reserva; (c) 2 módulos de banco de reatores de barra 525 kV, 150 MVar, com unidade reserva; (d) 4 módulos de interligação de barras 525 kV.

Setor 230 kV:

(a) 2 módulos de entrada de linha 230 kV para a SE Itajaí (C1/C2); (b) 2 módulos de banco de autotransformadores de 525/230 kV de 672 MVA, com unidade reserva; (c) 2 módulos de autotransformadores de 230/138 kV de 225 MVA; (d) 1 módulo de interligação de barras 230 kV.

Setor 138 kV:

(a) 6 módulos de entrada de linha 138 kV (Camboriú Morro do Boi, Itajaí Fazenda, Itajaí C1/C2, LT1 e LT2); (b) 2 módulos de autotransformadores de 230/138 kV de 225 MVA; (c) 1 módulo de interligação de barras 138 kV.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CUSTO DA OBRA:

A implantação do empreendimento, compreendendo todas as atividades construtivas, varia de 16 a 22 meses.

A estimativa de custo para a implantação do empreendimento é de R\$ 1.109.674.918,07 (excetuado os custos ambientais, que totalizam R\$ 31.722.210,00).

Atividades da implantação

1. ADMINISTRAÇÃO

1.1. Mobilização

1.2. Instalação do Canteiro de Obras: Para as obras de instalação do empreendimento, são previstos oito (8) canteiros de obras, sendo três (3) canteiros de apoio para construção dos trechos de linha de transmissão e seccionamentos, e cinco (5) canteiros de obras para as subestações.

Com relação aos canteiros de obras das Subestações, estes estão totalmente inseridos no interior das áreas de instalação das Subestações, estão incluídas no escopo do Licenciamento Ambiental de Instalação.

As principais estruturas físicas previstas compreendem: Área de gerador/abastecimento; Refeitório; Central de

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

concreto e lavador de betoneira; Depósito temporário de Resíduos Sólidos Não Perigosos; Depósito temporário de Resíduos Sólidos Perigosos e Substâncias Químicas; Tratamento de Efluentes Sanitários; Abastecimento de água; Baía de coleta seletiva e Abrigo de Resíduos de Serviço de Saúde.

1.3. Gerenciamento e manutenção dos canteiros de obra

1.4. Desmobilização: Após a conclusão das obras, todas as instalações provisórias serão removidas e/ou desativadas e, todo o material resultante será transportado e/ou destinado de acordo com as normas vigentes. Toda a área deve ser inspecionada para verificação das condições ambientais, especialmente com relação a resíduos e processos erosivos, os quais devem ser corrigidos antes da entrega efetiva das áreas. É possível que algumas das instalações, especialmente edificações, sejam mantidas em função do interesse do proprietário.

Para a desmobilização das estruturas será considerado as diretrizes do PRAD - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas previsto no Plano Básico Ambiental - PBA e o mesmo será de conhecimento do órgão ambiental responsável pelo processo de licenciamento.

2. TOPOGRAFIA

Execução de serviços topográficos de demarcação dos locais onde serão implantadas as atividades relacionadas as obras. Este serviço deve ser executado anterior a qualquer intervenção nas áreas.

3. FAIXA DE SERVIDÃO / ACESSOS/PRAÇA DE TORRES

3.1. Abertura de Acessos

Para a execução das obras relacionadas à implantação da LT e seccionamentos está prevista a abertura de 603 novos acessos (com 5 m de largura, e de 4 m em Áreas de Preservação Permanente e Zonas de Amortecimento de Unidades de Conservação).

Os novos acessos deverão ser abertos apenas naqueles locais onde forem indispensáveis e, sempre que possível evitar a supressão de indivíduos arbóreos. Assim, deverão ser priorizados locais sem vegetação de porte arbustivo-arbóreo e com menor declividade. Deverá ser implementadas medidas para estabilização do solo em suas margens e dispositivos de drenagem, além da correção do perfil transversal e/ou adequação da largura (raspagem) da pista de rolamento. Para a abertura de acessos novos fazem-se necessários intervenção com supressão em 12,365 ha de Floresta Ombrófila Densa.

3.2. Faixa de Servidão

- LT 525 kV Joinville Sul - Itajaí II: faixa de 62 metros Circuito Simples (CS) e 70 metros Circuito Duplo (CD);- LT 525 kV Itajaí II -Biguaçu: faixa de 61 metros Circuito Simples (CS) e 70 metros Circuito Duplo (CD);- LT 230 kV Itajaí - Itajaí II C1: faixa de 41 metros Circuito Simples (CS) e 42 metros Circuito Duplo (CD);- LT 230 kV Itajaí - Itajaí II C2: faixa de 41 metros Circuito Simples (CS) e 42 metros Circuito Duplo (CD);- Seccionamento LT 525 kV Curitiba - Blumenau para

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

SE Joinville Sul: faixa de 68 metros;- Seccionamento LT 525 kV Curitiba Leste - Blumenau para SE Joinville Sul: faixa de 70 metros;- Seccionamento LT 230 kV Blumenau - Joinville Norte C1 para SE Joinville Sul: 45 metros;- Seccionamento LT 230 kV Blumenau - Joinville C1 para SE Joinville Sul: 45 metros;- Seccionamento LT 230 kV Joinville - Joinville Norte para SE Joinville Sul: 45 metros;- Seccionamento LT 230 kV Blumenau - Joinville Norte para SE Jaraguá do Sul: 45 metros;- Seccionamento LT 230 kV Blumenau -Joinville para SE Jaraguá do Sul: 45metros;- Seccionamento LT 138 kV Camboriú Morro do Boi - Itajaí para SE Itajaí II: 30 metros;- Seccionamento LT 138kV Itajaí Fazenda - Itajaí para SE Itajaí II: 30 metros.

Supressão: 54,38 ha.

3.3. Praça de Torre:

- LT 525 kV Joinville Sul - Itajaí II: Circuito Simples (CS) de 62x60m e 70x60 metros Circuito Duplo (CD); - LT 525 kV Itajaí II - Biguaçu: 61x60 metros Circuito Simples (CS) e 70x60 metros Circuito Duplo (CD); - LT 230kV Itajaí - Itajaí II C1: 42x40 metros;- LT 230 kV Itajaí -Itajaí II C2: 42x40 metros; - Seccionamento LT 525 kV Curitiba -Blumenau para SE Joinville Sul: 68x60metros;- Seccionamento LT 525 kV Curitiba Leste - Blumenau para SE Joinville Sul: 70x60 metros; - Seccionamento LT 230 kV Blumenau - Joinville Norte C1 para SE Joinville Sul: 45x40 metros; - Seccionamento LT 230 kV Blumenau - Joinville C1 para SE Joinville Sul: 45x40 metros; - Seccionamento LT 230 kV Joinville - Joinville Norte para SE Joinville Sul: 45x40 metros; - Seccionamento LT 230 kV Blumenau - Joinville Norte para SE Jaraguá do Sul: 45x40 metros; - Seccionamento LT 230 kV Blumenau - Joinville para SE Jaraguá do Sul: 45x40 metros; - Seccionamento LT 138 kV Camboriú Morro do Boi -Itajaí para SE Itajaí II: 42x40 metros;- Seccionamento LT 138 kV Itajaí Fazenda -Itajaí para SE Itajaí II: 42x40 metros.

Supressão: 94,088 ha.

4. FUNDAÇÕES / PROTEÇÕES

5. DEPÓSITO DE MATERIAIS / TRANSPORTE

6. MONTAGEM ELETROMECCÂNICA

6.1. Montagem de Torres Autoportantes

6.2. Montagem de Torres Estaiadas

7. LANÇAMENTO DE CABOS

Praça de Lançamento:

- LT 525 kV Joinville Sul - Itajaí II: 60 x 80 metros; - LT 525 kV Itajaí II - Biguaçu: 60x80 metros; - LT 230 kV Itajaí - Itajaí II C1: 40x50 metros; - LT 230 kV Itajaí - Itajaí II C2: 40x50 metros; - Seccionamento LT 525 kV Curitiba - Blumenau para SE Joinville Sul: 68x80 metros; - Seccionamento LT 525 kV Curitiba Leste - Blumenau para SE Joinville Sul: 70x80 metros;- Seccionamento LT 230 kV Blumenau - Joinville Norte C1 para SE Joinville Sul: 45x50metros; - Seccionamento LT 230 kV Blumenau - Joinville C1 para SE Joinville Sul: 45x40 metros; - Seccionamento LT230 kV Joinville - Joinville Norte para SE Joinville Sul: 45x50 metros; - Seccionamento LT 230 kV Blumenau - Joinville Norte para SE Jaraguá do Sul: 45x50 metros; - Seccionamento LT 230 kV Blumenau - Joinville para SE Jaraguá do Sul: 45x50 metros; - Seccionamento LT 138 kV Camboriú Morro do Boi - Itajaí para SE Itajaí II: 30x50 metros; -

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Seccionamento LT 138 kV Itajaí Fazenda - Itajaí para SE Itajaí II: 30x50 metros.

- 7.1. Lançamento de Cabo Para-raios de Aço e Cabo Guarda
- 7.2. Lançamento de Cabo Para-raios OPGW
- 7.3. Lançamento de Cabos Condutores
- 7.4. Apoio ao Comissionamento

Nessa etapa deverão ser inspecionados o estado dos seguintes itens: áreas de vegetação nativa remanescentes; preservação das culturas; vãos livres de segurança, verticais e laterais, entre as árvores e a LT; limpeza de proteção contra fogo; proteção contra erosão e ação das águas pluviais; reaterro das bases das estruturas; condições dos corpos d'água e recomposição.

8. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

9. SUBESTAÇÕES:

9.1. Implantação de 03 (três) novas subestações nos municípios e área ocupada:

- SE Itajaí: 8,21 ha
- SE Jaraguá do Sul: 4,09 ha
- SE Joinville: 13,79 ha.

9.2. Ampliação de SE existentes:

- SE Itajaí
- SE Biguaçu

Estas ampliações serão realizadas dentro da área das subestações existentes.

9.3. CASAS DE COMANDO

Serão contruídas 4 (quatro) casas de comando nas SE Joinville Sul, Jaraguá do Sul, Itajaí e Itajaí II. Para a ampliação da SE Biguaçu serão usados casa já existente.

Conforme os projetos executivos estas casas possuem sala de comando e controle, sala de bateria, sala de monitoramento/painéis, depósito, sala de reuniões, copa/cozinha e banheiros.

O sistema de tratamento de efluentes doméstico/sanitário será composto por Sistema individualizado (Biodigestor + sumidouro).

10. CANTEIROS SUBESTAÇÕES:

10.1. Canteiro Biguaçu

O canteiro de Biguaçu será exclusivamente do tipo "restrito" ocupando uma porção da área contemplada pela própria subestação. Terá: escritórios, ambulatório, almoxarifado, geradores/abastecimento, refeitório, banheiros/vestiários, guarita/portaria, pátio de estocagem de material, depósito temporário resíduos sólidos, abastecimento de água, cercas de divisas externas, acessos internos, estacionamento de veículos e equipamentos, sinalização do canteiro.

Geradores/abastecimento: Será feita instalação de grupo de geradores nos locais de canteiro. Esse grupo de geradores será composto de uma área com piso impermeável, bacia de contenção e cobertura. Ao lado da área de geradores, separado por uma parede antichama em alvenaria, serão depositados 4 contentores de 1000 litros para

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.
EMPREENHIMENTO: LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS

Localizada em

ENDEREÇO: ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,		
CEP: 89237-680	MUNICÍPIO: JOINVILLE	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2		

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

armazenamento de combustível, tanto para o gerador quanto para o abastecimento das máquinas. A pista de abastecimento é em concreto armado, com canaletas periféricas em perfil U com direcionamento para caixa de armazenamento de líquidos contaminados.

No canteiro de obra de Biguaçu não há disponibilidade de rede pública para interligação e lançamento de efluente sanitário gerado do canteiro. Desta forma, será implantado no canteiro uma solução alternativa que prevê apenas o armazenamento temporário dos efluentes sanitários. Este reservatório foi dimensionado para uma contribuição de até dois dias, considerando que o canteiro esteja com a ocupação total prevista.

O reservatório deverá ter capacidade útil de 10.000 litros de material pré-fabricados. Os efluentes produzidos diariamente serão coletados por um transportador devidamente regularizado junto as autoridades competentes e enviados para as estações de tratamento existentes nos canteiros de obras em andamento ou para uma empresa com autorizações para realizar o tratamento dos efluentes sanitários. Terá uma contribuição de 60 pessoas, em torno de 70 litros/pessoa/dia e volume total de 4.200 litros/dia de efluente.

Abastecimento de água: A água fornecida para o canteiro de obras será proveniente de ligação com a concessionária local. Para manutenção dos volumes de água necessários ao atendimento do canteiro serão instalados reservatórios. Terá um consumo aproximado de 59000 litros/dia para consumo humano e outros 15000 litros/dia com outros consumos.

Fornecimento de Energia Elétrica: O Canteiro será conectado à rede local de distribuição de energia.

No canteiro de Biguaçu não haverá supressão de vegetação para sua instalação, não haverá nivelamento do terreno, não haverá bota-fora.

A carga de trabalho semanal será de 44 horas, tendo o sábado compensado e folgas aos domingos. O regime de horário de entrada e saída livre do canteiro de obras será de segunda a quinta-feira, das 7:30h às 17:30h, sexta das 7:30h às 16:30h com 01 (uma) hora de almoço.

10.2. Canteiro Itajaí

O canteiro de Itajaí será exclusivamente do tipo "restrito" ocupando uma porção da área contemplada pela própria subestação existente.

As principais estruturas das áreas de vivências são: vestiários, sanitários, lavanderia, reservatório de água, refeitório, cozinha, ambulatório.

Nas áreas operacionais encontram-se os escritórios, almoxarifado, central de concreto, lavador de betoneiras, plant de combustível, área de gerador, rampa de lavagem de veículos e equipamentos, estacionamentos, oficinas/galpão mecânica, áreas de armazenamento de resíduos, cercas de divisa, acessos internos, estacionamento de veículos e equipamentos, sinalização.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Área de geradores/abastecimento: Será instalado grupo de geradores nos locais de canteiro. Esse grupo de geradores será composto de uma área com piso impermeável, bacia de contenção e cobertura. Ao lado da área de geradores, separado por uma parede antichama em alvenaria, serão depositados 4 contentores de 1000 litros para armazenamento de combustível, tanto para o gerador quanto para o abastecimento das máquinas. A pista de abastecimento é em concreto armado, com canaletas periféricas em perfil U com direcionamento para caixa de armazenamento de líquidos contaminados.

Tratamento de Efluentes Sanitários: Na região do canteiro de obra da ampliação da SE Itajaí não há disponibilidade de rede pública para interligação e lançamento de efluente sanitário gerado do canteiro. Desta forma, será implantado no canteiro uma solução alternativa que prevê apenas o armazenamento temporário dos efluentes sanitários. Este reservatório foi dimensionado para uma contribuição de até dois dias, considerando que o canteiro esteja com a ocupação total prevista.

O reservatório deverá ter capacidade útil de 10.000 litros feito de materiais pré-fabricados. Caso se opte pelo uso de tanques sépticos em poliestireno estes deverão ficar em posição aérea de acordo com a cota de desnível existente ou através do uso de elevatória.

Os efluentes produzidos diariamente serão coletados por um transportador devidamente regularizado junto as autoridades competentes e enviados para as estações de tratamento existentes nos canteiros de obras em andamento ou para uma empresa com autorizações para realizar o tratamento dos efluentes sanitários.

Terá uma contribuição de 60 pessoas, que geram um volume de 70 litros/pessoa/dia que totalizam um volume de 4200 litros/dia/efluente a ser tratada. A solução apresentada foi através de armazenamento interno, posterior coleta e tratamento externo ao local.

Abastecimento de Água: A água fornecida para o canteiro de obras será proveniente de ligação com a concessionária local. Para manutenção dos volumes de água necessários ao atendimento do canteiro serão instalados reservatórios. Terá um consumo humano de 5040 litros/dia e mais 10000 litros/dia para outros usos inerente a atividade.

Fornecimento de Energia Elétrica: O Canteiro será conectado à rede local de distribuição de energia.

Não haverá supressão de vegetação e nem a necessidade de bota-fora. Os materiais de empréstimo que serão utilizados na execução das obras de terraplanagem serão provenientes de fornecedores devidamente regulamentados pela Agência Nacional de Mineração e Órgãos Ambientais competentes. Para subestação de Itajaí a definição da origem de cada material se dará antes da contratação dos serviços de terraplanagem, onde a proponente irá apresentar as permissões das suas áreas de escavação.

10.3 Canteiro Itajaí II

O canteiro de Itajaí III será exclusivamente do tipo "restrito" ocupando uma porção da área contemplada pela própria área da futura subestação.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENDIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

As principais estruturas das áreas de vivências são: vestiários, sanitários, lavanderia, reservatório de água, refeitório, cozinha, lazer (quadras, campos de futebol, sala de televisão, sala de jogos, etc.), ambulatório.

Nas áreas operacionais encontram-se os escritórios, almoxarifado, central de concreto, lavador de betoneiras, plant de combustível, área de gerador, rampa de lavagem de veículos e equipamentos, estacionamentos, oficinas/galpão mecânica, áreas de armazenamento de resíduos, cercas de divisa, acessos internos, estacionamento de veículos e equipamentos, sinalização.

Área de geradores/abastecimento: Será instalado grupo de geradores nos locais de canteiro. Esse grupo de geradores será composto de uma área com piso impermeável, bacia de contenção e cobertura. Ao lado da área de geradores, separado por uma parede anti-chama em alvenaria, serão depositados 4 contentores de 1000 litros para armazenamento de combustível, tanto para o gerador quanto para o abastecimento das máquinas. A pista de abastecimento é em concreto armado, com canaletas periféricas em perfil U com direcionamento para caixa de armazenamento de líquidos contaminados.

Tratamento de Efluentes Sanitários: Na região do canteiro de obras de Itajaí III não há disponibilidade de rede pública para interligação e lançamento dos efluentes sanitários gerados no canteiro. Desta forma, será implantado no canteiro uma solução alternativa de tratamento e disposição dos efluentes sanitários. A solução está dimensionada para atender o pico de efluentes gerados no canteiro, considerado todas as instalações geradoras, ou seja, sanitários, vestiários e escritórios. A solução alternativa que será adotada é a utilização de estação de tratamento de efluentes com sistema de reuso.

A tecnologia desta solução modular é de Leito Móvel (Moving Bed Process) aliado ao processo de biodegradação aeróbia, com aeração contínua dos reatores através de compressores radiais ou roots cuja finalidade é remover grande parte da contaminação orgânica (acima 90%).

O sistema está projetado para uma contribuição de 175 pessoas, que geram um volume de 70 litros/dia, que totalizam um volume de 12250 litros/dia de efluente a ser tratado através de ETE Modelo: 2CON2CV30PP0.

Abastecimento de Água: A água fornecida para o canteiro de obras será proveniente de ligação com a concessionária local. Para manutenção dos volumes de água necessários ao atendimento do canteiro serão instalados reservatórios.

Está previsto um consumo humano de 17640 litros/dia e mais 20000 litros/dia para outros consumos das atividades desenvolvidas.

Fornecimento de Energia Elétrica: O canteiro será conectado à rede local de distribuição de energia.

Não está previsto a supressão de vegetação.

Os materiais de empréstimo que serão utilizados na execução das obras de terraplanagem serão provenientes de fornecedores devidamente regulamentados pela Agência Nacional de Mineração e Órgãos Ambientais competentes. Para subestação de Itajaí 2 a definição da origem de cada material se dará antes da contratação dos serviços de

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

terraplanagem, onde a proponente irá apresentar as permissões das suas áreas de escavação.

A carga de trabalho semanal será de 44 horas, tendo o sábado compensado e folgas aos domingos. O regime de horário de entrada e saída livre do canteiro de obras será de segunda a quinta-feira, das 7:30h às 17:30h, sexta das 7:30h às 16:30h com 01 (uma) hora de almoço.

10.4. Canteiro Jaraguá do Sul (SE)

O canteiro de Jaraguá do Sul será exclusivamente do tipo "restrito" ocupando uma porção da área contemplada pela própria subestação.

As principais estruturas das áreas de vivências são: vestiários, sanitários, lavanderia, reservatório de água, refeitório, cozinha, lazer (quadras, campos de futebol, sala de televisão, sala de jogos, etc.), ambulatório.

Nas áreas operacionais encontram-se os escritórios, almoxarifado, central de concreto, lavador de betoneiras, plant de combustível, área de gerador, rampa de lavagem de veículos e equipamentos, estacionamentos, oficinas/galpão mecânica, áreas de armazenamento de resíduos, cercas de divisa, acessos internos, estacionamento de veículos e equipamentos, sinalização.

Área de geradores/abastecimento: Será instalado grupo de geradores nos locais de canteiro. Esse grupo de geradores será composto de uma área com piso impermeável, bacia de contenção e cobertura. Ao lado da área de geradores, separado por uma parede anti-chama em alvenaria, serão depositados 4 contentores de 1000 litros para armazenamento de combustível, tanto para o gerador quanto para o abastecimento das máquinas. A pista de abastecimento é em concreto armado, com canaletas periféricas em perfil U com direcionamento para caixa de armazenamento de líquidos contaminados.

Tratamento de Efluentes Sanitários: Na região do canteiro de obras de Jaraguá do Sul não há disponibilidade de rede pública para interligação e lançamento dos efluentes sanitários gerados no canteiro. Desta forma, será implantado no canteiro uma solução alternativa de tratamento e disposição dos efluentes sanitários. A solução está dimensionada para atender o pico de efluentes gerados no canteiro, considerado todas as instalações geradoras, ou seja, sanitários, vestiários e escritórios. A solução alternativa que será adotada é a utilização de estação de tratamento de efluentes com sistema de reuso.

A tecnologia desta solução modular é de Leito Móvel (Moving Bed Process) aliado ao processo de biodegradação aeróbia, com aeração contínua dos reatores através de compressores radiais ou roots cuja finalidade é remover grande parte da contaminação orgânica (acima 90%). Terá uma contribuição de 125 pessoas que geram aproximados 70 litros/pessoa/dia de efluente que totalizam 8750 litros/dia de efluente a ser tratado.

Abastecimento de Água: A água fornecida para o canteiro de obras será proveniente de aquisição à granel. Para manutenção dos volumes de água necessários ao atendimento do canteiro serão instalados reservatórios. Está previsto um consumo de 11760 litros/dia para consumo humano, além de 20000 litros/dia para consumo com outras atividades.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Fornecimento de Energia Elétrica: O canteiro será conectado à rede local de distribuição de energia.

Supressão vegetal: As operações de supressão vegetal irão ocorrer em conformidade com as condicionantes da autorização de supressão vegetal e com a Instrução Normativa - ENG.IN-009 - Supressão Vegetal.

Nivelamento do terreno: Será realizada uma regularização superficial na área destinada ao canteiro e ao acesso, com a compactação mecânica do terreno, para que sejam implantadas as obras previstas, em conformidade com o Projeto Executivo e condicionantes do licenciamento ambiental. Para a execução da terraplenagem serão utilizados: trator de esteira com lâmina frontal, retroescavadeira, pá carregadeira e caminhões basculantes.

Os materiais de empréstimo que serão utilizados na execução das obras de terraplanagem serão provenientes de fornecedores devidamente regulamentados pela Agência Nacional de Mineração e Órgãos Ambientais competentes. Para subestação de Jaraguá do Sul a definição da origem de cada material se dará antes da contratação dos serviços de terraplanagem, onde a proponente irá apresentar as permissões das suas áreas de escavação.

A carga de trabalho semanal será de 44 horas, tendo o sábado compensado e folgas aos domingos. O regime de horário de entrada e saída livre do canteiro de obras será de segunda a quinta-feira, das 7:30h às 17:30h, sexta das 7:30h às 16:30h com 01 (uma) hora de almoço.

10.5. Canteiro Joinville (SE)

O canteiro de Joinville Sul será exclusivamente do tipo "restrito" ocupando uma porção da área contemplada pela própria subestação.

As principais estruturas das áreas de vivências são: vestiários, sanitários, lavanderia, reservatório de água, refeitório, cozinha, lazer (quadras, campos de futebol, sala de televisão, sala de jogos, etc.), alojamento, ambulatório.

Nas áreas operacionais encontram-se os escritórios, almoxarifado, central de concreto, lavador de betoneiras, plant de combustível, área de gerador, rampa de lavagem de veículos e equipamentos, estacionamentos, oficinas, áreas de armazenamento de resíduos, cercas de divisa, acessos internos, estacionamento de veículos e equipamentos, sinalização.

Os resíduos serão removidos das instalações e armazenados temporariamente de acordo com sua natureza (recicláveis e não recicláveis). A destinação será feita pelo serviço de limpeza municipal e o gerenciamento conforme diretrizes do MA - IN.004 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Área de geradores/abastecimento: Será instalado grupo de geradores nos locais de canteiro. Esse grupo de geradores será composto de uma área com piso impermeável, bacia de contenção e cobertura. Ao lado da área de geradores, separado por uma parede anti-chama em alvenaria, serão depositados 4 contentores de 1000 litros para armazenamento de combustível, tanto para o gerador quanto para o abastecimento das máquinas. A pista de

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.
EMPREENHIMENTO: LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS

Localizada em

ENDEREÇO: ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,		
CEP: 89237-680	MUNICÍPIO: JOINVILLE	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2		

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

abastecimento é em concreto armado, com canaletas periféricas em perfil U com direcionamento para caixa de armazenamento de líquidos contaminados.

Planta de Combustível (Plant): No canteiro, a planta de maior capacidade, composta por tanque de combustível com capacidade máxima de 15.000L e equipamentos de proteção ambiental. A planta de combustível deverá possuir piso em toda área utilizada e a pista de abastecimento/descarregamento terá canaletas de escoamento interligadas a uma caixa separadora de água e óleo. Após passagem pela caixa separado o efluente tratado poderá ser disposto em sumidouro. Os efluentes gerados serão tratados através de Caixas SAO conforme MA - IN.008 Caixa Separadora de Água e Óleo. Essas caixas serão do tipo pré-fabricadas, com as seguintes características: vazão de 2,0 m³/h, modelo ZP-2000, em polietileno.

Tratamento de Efluentes Sanitários: Na região do canteiro de obras de Joinville Sul não há disponibilidade de rede pública para interligação e lançamento dos efluentes sanitários gerados no canteiro. Desta forma, será implantado no canteiro uma solução alternativa de tratamento e disposição dos efluentes sanitários. A solução está dimensionada para atender o pico de efluentes gerados no canteiro, considerado todas as instalações geradoras, ou seja, sanitários, vestiários e escritórios. A solução alternativa que será adotada é a utilização de estação de tratamento de efluentes com sistema de reuso, através da ETE Modelo: 2CON2CV30PP.

A tecnologia desta solução modular é de Leito Móvel (Moving Bed Process) aliado ao processo de biodegradação aeróbia, com aeração contínua dos reatores através de compressores radiais ou roots cuja finalidade é remover grande parte da contaminação orgânica (acima 90%).

Terá a contribuição de 175 pessoas, que geram 70 litros/pessoa/dia de efluentes, que totalizam 12250 litros/dia de efluente a ser tratado pela ETE.

Abastecimento de Água: A água fornecida para o canteiro de obras será proveniente de rede pública. Para manutenção dos volumes de água necessários ao atendimento do canteiro serão instalados reservatórios. Terá necessidade de 11640 litros/dia para consumo humano e 20000 litros/dia para outros usos inerentes as atividades desenvolvidas.

Fornecimento de Energia Elétrica: O canteiro será conectado à rede local de distribuição de energia.

Supressão vegetal: As operações de supressão vegetal irão ocorrer em conformidade com as condicionantes da autorização de supressão vegetal e com a Instrução Normativa - ENG.IN-009 - Supressão Vegetal.

Nivelamento do terreno: Será realizada uma regularização superficial na área destinada ao canteiro e ao acesso, com a compactação mecânica do terreno, para que sejam implantadas as obras previstas, em conformidade com o Projeto Executivo e condicionantes do licenciamento ambiental e arqueológico. Para a execução da terraplenagem serão utilizados: trator de esteira com lâmina frontal, retroescavadeira, pá carregadeira e caminhões basculantes. Não haverá bota fora.

Os materiais de empréstimo que serão utilizados na execução das obras de terraplanagem serão provenientes de

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

fornecedores devidamente regulamentados pela Agência Nacional de Mineração e Órgãos Ambientais competentes. Para subestação de Joinville Sul a definição da origem de cada material se dará antes da contratação dos serviços de terraplanagem, onde a proponente irá apresentar as permissões das suas áreas de escavação.

A carga de trabalho semanal será de 44 horas, tendo o sábado compensado e folgas aos domingos. O regime de horário de entrada e saída livre do canteiro de obras será de segunda a quinta-feira, das 7:30h às 17:30h, sexta das 7:30h às 16:30h com 01 (uma) hora de almoço.

11. CANTEIROS APOIO AS LINHAS DE TRANSMISSÃO

11.1. Canteiro Navegantes

A área escolhida para implantação do canteiro de obras é um imóvel particular nas proximidades das linhas de transmissão a serem executadas. Será um canteiro do tipo restrito.

As principais estruturas das áreas de vivências são: vestiários, sanitários, lavanderia, reservatório de água, refeitório, cozinha, ambulatório.

Nas áreas operacionais encontram-se os escritórios, almoxarifado, central de concreto, lavador de betoneiras, plant de combustível, área de gerador, rampa de lavagem de veículos e equipamentos, estacionamentos, galpão mecânica/oficinas, áreas de armazenamento de resíduos, cercas de divisa, acessos internos, estacionamento de veículos e equipamentos, sinalização.

Área de geradores/abastecimento: Está prevista a instalação de grupo de geradores nos locais de canteiro. Esse grupo de geradores será composto de uma área com piso impermeável, bacia de contenção e cobertura. Ao lado da área de geradores, separado por uma parede anti-chama em alvenaria, serão depositados 4 contentores de 1000 litros para armazenamento de combustível, tanto para o gerador quanto para o abastecimento das máquinas. A pista de abastecimento é em concreto armado, com canaletas periféricas em perfil U com direcionamento para caixa de armazenamento ou separadora de água/óleo.

Planta de Combustível (Plant): No canteiro, a planta de maior capacidade, composta por tanque de combustível com capacidade máxima de 15.000L e equipamentos de proteção ambiental. A planta de combustível deverá possuir piso em toda área utilizada e a pista de abastecimento/d Descarregamento terá canaletas de escoamento interligadas a uma caixa separadora de água e óleo. Após passagem pela caixa separado o efluente tratado poderá ser disposto em sumidouro. Os efluentes gerados serão tratados através de Caixas SAO conforme MA - IN.008 Caixa Separadora de Água e Óleo. Essas caixas serão do tipo pré-fabricadas, com as seguintes características: vazão de 2,0 m³/h, modelo ZP-2000, em polietileno.

Tratamento de Efluentes: Na região do canteiro de obras de Navegantes não há disponibilidade de rede pública para interligação e lançamento dos efluentes sanitários gerados no canteiro. Será implantado no canteiro uma solução alternativa de tratamento e disposição dos efluentes sanitários. A solução está dimensionada para atender o pico de efluentes gerados no canteiro, considerado todas as instalações geradoras, ou seja, sanitários, vestiários e escritórios. A solução alternativa que será adotada é a utilização de estação de tratamento de efluentes com sistema de reuso,

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

através da ETE Modelo: 3CON3CV15PP.

A tecnologia desta solução modular é de Leito Móvel (Moving Bed Process) aliado ao processo de biodegradação aeróbia, com aeração contínua dos reatores através de compressores radiais ou roots cuja finalidade é remover grande parte da contaminação orgânica (acima 90%). Haverá a contribuição de 150 pessoas, que geram 50 litros/pessoa/dia de efluente, que totalizam 7000 litros/dia que serão tratados na ETE.

Abastecimento de Água: A água para abastecimento do canteiro será fornecida pela concessionária pública local. Para o abastecimento serão instalados reservatórios de água tratada. Terá um consumo humano de 45000 litros/dia e mais 12000 litros/dia para as demais necessidades do canteiro/obra.

Fornecimento de Energia Elétrica: O Canteiro será conectado à rede local de distribuição de energia.

Para o canteiro de Navegantes não haverá necessidade de supressão de vegetação, nem nivelamento do terreno e áreas de bota-fora.

A carga de trabalho semanal será de 44 horas, tendo o sábado compensado e folgas aos domingos. O regime de horário de entrada e saída livre do canteiro de obras será de segunda a quinta-feira, das 7:30h às 17:30h, sexta das 7:30h às 16:30h com 01 (uma) hora de almoço.

11.2. Canteiro Guaramirim

A área escolhida para implantação do canteiro de obras é um imóvel particular nas proximidades das linhas de transmissão a serem executadas.

É um canteiro do tipo restrito e as principais estruturas das áreas de vivências são: vestiários, sanitários, lavanderia, reservatório de água, refeitório, cozinha, lazer (quadras, campos de futebol, sala de televisão, sala de jogos, etc.), alojamento, ambulatório.

Nas áreas operacionais encontram-se os escritórios, almoxarifado, central de concreto, lavador de betoneiras, plant de combustível, área de gerador, rampa de lavagem de veículos e equipamentos, estacionamentos, oficinas, áreas de armazenamento de resíduos, cercas de divisa, acessos internos, estacionamento de veículos e equipamentos, sinalização.

Alojamento: As estruturas dos alojamentos serão do tipo carpas em lona, cada uma com dimensão de 08 metros de largura x 16 metros de comprimento. Cada carpa será composta por 10 dormitórios duplos, cada um com 02 camas beliche, armários e ventilador de teto, desta forma cada carpa abrigará 40 colaboradores.

Área de geradores/abastecimento: Será instalado grupo de geradores nos locais de canteiro. Esse grupo de geradores será composto de uma área com piso impermeável, bacia de contenção e cobertura. Ao lado da área de geradores, separado por uma parede antichama em alvenaria, serão depositados 4 contentores de 1000 litros para armazenamento de combustível, tanto para o gerador quanto para o abastecimento das máquinas. A pista de

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

abastecimento é em concreto armado, com canaletas periféricas em perfil U com direcionamento para caixa de armazenamento ou separadora de água/óleo. A seguir apresentamos o layout da área de abastecimento / abrigo de gerador.

Planta de Combustível (Plant): No canteiro, a planta de maior capacidade, composta por tanque de combustível com capacidade máxima de 15.000L e equipamentos de proteção ambiental. A planta de combustível deverá possuir piso em toda área utilizada e a pista de abastecimento/descarregamento terá canaletas de escoamento interligadas a uma caixa separadora de água e óleo. Após passagem pela caixa separado o efluente tratado poderá ser disposto em sumidouro.

Os efluentes gerados serão tratados através de Caixas SAO conforme MA - IN.008 Caixa Separadora de Água e Óleo. Essas caixas serão do tipo pré-fabricadas, com as seguintes características: vazão de 2,0 m³/h, modelo ZP-2000, em polietileno.

Tratamento de Efluentes: Na região do canteiro de obras de Guaramirim não há disponibilidade de rede pública para interligação e lançamento dos efluentes sanitários gerados no canteiro. Desta forma, será implantado no canteiro uma solução alternativa de tratamento e disposição dos efluentes sanitários. A solução está dimensionada para atender o pico de efluentes gerados no canteiro, considerado todas as instalações geradoras, ou seja, sanitários, vestiários e escritórios. A solução alternativa que será adotada é a utilização de estação de tratamento de efluentes com sistema de reuso, através da ETE Modelo: 3CON3CV60PP (alojamento) e no Canteiro: ETE 2CON2CV15PP.

A tecnologia desta solução modular é de Leito Móvel (Moving Bed Process) aliado ao processo de biodegradação aeróbia, com aeração contínua dos reatores através de compressores radiais ou roots cuja finalidade é remover grande parte da contaminação orgânica (acima 90%). Terá uma contribuição de 600 pessoas entre alojados e flutuantes e um volume de 190 litros/pessoa/dia e um total de 67000 litros dia de eflunete a ser tratado.

Abastecimento de Água: A água para abastecimento do canteiro será fornecida pela concessionária. Para o abastecimento serão instalados reservatórios de água tratada.

Prevê um consumo humano de 56400 litros/dia e de 15000 litros/dia para outros consumos (produção de concreto, umidificação vias, umidade de aterro).

Fornecimento de Energia Elétrica: O Canteiro será conectado à rede local de distribuição de energia.

Para o canteiro de Guaramirim não haverá necessidade de supressão de vegetação, nem nivelamento do terreno e áreas de bota-fora.

A carga de trabalho semanal será de 44 horas, tendo o sábado compensado e folgas aos domingos. O regime de horário de entrada e saída livre do canteiro de obras será de segunda a quinta-feira, das 7:30h às 17:30h, sexta das 7:30h às 16:30h com 01 (uma) hora de almoço.

11.3. Canteiro Biguaçu

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

A área escolhida para implantação do canteiro de obras é um imóvel particular nas proximidades das linhas de transmissão a serem executadas, conforme a tabela apresentada com as coordenadas dos vértices que foram o polígono da área apresentado junto ao memorial descritivo do canteiro.

É um canteiro do tipo restrito e as principais estruturas das áreas de vivências são: vestiários, sanitários, lavanderia, reservatório de água, refeitório, cozinha, lazer (quadras, campos de futebol, sala de televisão, sala de jogos, etc.), alojamento, ambulatório.

Nas áreas operacionais encontram-se os escritórios, almoxarifado, central de concreto, lavador de betoneiras, plant de combustível, área de gerador, rampa de lavagem de veículos e equipamentos, estacionamentos, oficinas, áreas de armazenamento de resíduos, cercas de divisa, acessos internos, estacionamento de veículos e equipamentos, sinalização.

Alojamento: As estruturas dos alojamentos serão do tipo carpas em lona, cada uma com dimensão de 08 metros de largura x 16 metros de comprimento. Cada carpa será composta por 10 dormitórios duplos, cada um com 02 camas beliche, armários e ventilador de teto, desta forma cada carpa abrigará 40 colaboradores.

Os resíduos serão removidos das instalações e armazenados temporariamente de acordo com sua natureza (recicláveis e não recicláveis). A destinação será feita pelo serviço de limpeza municipal e o gerenciamento conforme diretrizes do MA - IN.004 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Área de geradores/abastecimento: Será instalado grupo de geradores nos locais de canteiro. Esse grupo de geradores será composto de uma área com piso impermeável, bacia de contenção e cobertura. Ao lado da área de geradores, separado por uma parede antichama em alvenaria, serão depositados 4 contentores de 1000 litros para armazenamento de combustível, tanto para o gerador quanto para o abastecimento das máquinas. A pista de abastecimento é em concreto armado, com canaletas periféricas em perfil U com direcionamento para caixa de armazenamento ou separadora de água/óleo. A seguir apresentamos o layout da área de abastecimento / abrigo de gerador.

Planta de Combustível (Plant): No canteiro, a planta de maior capacidade, composta por tanque de combustível com capacidade máxima de 15.000L e equipamentos de proteção ambiental. A planta de combustível deverá possuir piso em toda área utilizada e a pista de abastecimento/d Descarregamento terá canaletas de escoamento interligadas a uma caixa separadora de água e óleo. Após passagem pela caixa separado o efluente tratado poderá ser disposto em sumidouro. Os efluentes gerados serão tratados através de Caixas SAO conforme MA - IN.008 Caixa Separadora de Água e Óleo. Essas caixas serão do tipo pré-fabricadas, com as seguintes características: vazão de 2,0 m³/h, modelo ZP-2000, em polietileno.

Tratamento de Efluentes: Na região do canteiro de obras de Biguaçu não há disponibilidade de rede pública para interligação e lançamento dos efluentes sanitários gerados no canteiro. Desta forma, será implantado no canteiro uma solução alternativa de tratamento e disposição dos efluentes sanitários. A solução está dimensionada para atender o pico de efluentes gerados no canteiro, considerado todas as instalações geradoras, ou seja, sanitários, vestiários e escritórios. A solução alternativa que será adotada é a utilização de estação de tratamento de efluentes com sistema

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

de reuso.

A tecnologia desta solução modular é de Leito Móvel (Moving Bed Process) aliado ao processo de biodegradação aeróbia, com aeração contínua dos reatores através de compressores radiais ou roots cuja finalidade é remover grande parte da contaminação orgânica (acima 90%).

Terá uma contribuição de 430 pessoas entre alojados e flutuantes e um volume de 170 litros/pessoa/dia e um total de 48100 litros/dia de efluente tratado.

Abastecimento de Água: A água para abastecimento do canteiro será fornecida pela concessionária. Para o abastecimento serão instalados reservatórios de água tratada.

Preve um consumo humano de 59000 litros/dia e de 15000 litros/dia para outros consumos (produção de concreto, umidificação vias, umidade de aterro).

Não haverá necessidade de supressão de vegetação para instalar o canteiro.

Nivelamento do terreno: Compreenderá a regularização da área destinada ao Canteiro e ao acesso, com a compactação mecânica do terreno, para que sejam implantadas as obras previstas, em conformidade com o Projeto Executivo e condicionantes do licenciamento ambiental e arqueológico.

Para a execução da terraplenagem serão utilizados: trator de esteira com lâmina frontal, retroescavadeira, pá carregadeira e caminhões basculantes. Não haverá necessidade de área de bota-fora.

12. TESTES E COMISSONAMENTO

Durante esta etapa, toda as linhas de transmissão e seccionamentos serão inspecionados a fim de verificar as condições das estruturas e componentes das linhas, antes dos testes de carga e operação comercial.

Aspectos florestais

A LT Joinville Sul - Itajaí II - Biguaçu, Subestações e Seccionamentos Associados se encontra em sua totalidade no bioma Mata Atlântica, sobrepondo a fragmentos de Floresta Ombrófila Densa de acordo com o Mapa de Vegetação e Biomas do Brasil (MMA, 2004). Segundo o Mapa de Cobertura Vegetal dos Biomas Brasileiros do Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira - PROBIO, a vegetação da área de estudo engloba as formações Submontana e Montana da Floresta Ombrófila Densa (MMA, 2006).

Reserva Legal:

Conforme o § 7º do Art. 12 da Lei nº 12.651/2012, *"Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia"*

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica."

O empreendimento interceptará 190 Reservas Legais, somando 34,377 ha. Destas, 24 RL são averbadas (5,86 ha), 163 são RL propostas (28,22 ha) e três são RL aprovadas, mas não averbadas (0,30 ha). Do total de RL interceptadas, 1,09 ha referem-se a áreas que se encontram sobrepostas. A interferência em vegetação nativa foi estimada em 30,995 ha, considerando o mapa de uso e ocupação do solo. A média de supressão por Reserva Legal (RL) é de 0,18 ha, o valor máximo de influência estimado até o momento é de 1,67 ha. Existem 1,07 ha de sobreposições entre RL e APP em grande parte relacionado a faixa de serviço (0,88ha).

Supressão de Vegetação Nativa:

Área total de supressão: 169,828 ha - Divididos em: (1) 7,951 ha de floresta ombrófila densa em estágio inicial de regeneração, (2) 68,147 ha de floresta ombrófila densa em estágio médio de regeneração e (3) 93,729 ha de floresta ombrófila densa em estágio avançado de regeneração. Para a supressão da vegetação necessária a implantação das linhas de transmissão foi apresentado o processo VEG/82295/CRN.

Volume total estimado: 40899 m³

Reposição Florestal:

Foi assinado Termo de Compromisso entre a NEOENERGIA Vale do Itajaí Transmissão de Energia S/A e o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC para o cumprimento da reposição no decurso do prazo da Autorização de Corte.

Área de Preservação Permanente (APP):

A diretriz de traçado proposta para a LT 525/230/138 kV Joinville Sul - Itajaí II - Biguaçu e seccionamentos associados intercepta aproximadamente 22,5 ha de Área de Preservação Permanente, sendo cerca de 20,52 ha correspondentes a APP de corpos d'água, 1,76 ha de nascente e 0,18 ha APP referente à topo de morro. Das áreas de APP interceptadas, estimou-se a supressão de vegetação em cerca de 7,803 ha destas, sendo cerca de 3,144 ha correspondentes às APPs com fitosionomia Floresta Ombrófila Densa em Estágio Avançado, 4,056 ha correspondentes às APPs em Estágio Médio e 0,603 ha correspondentes às APPs em Estágio Inicial.

Espécies da flora ameaçadas de extinção:

Nas áreas onde haverá a supressão foram encontradas espécies ameaçadas de extinção de ocorrência tradicional nos fragmentos de floresta ombrófila densa, como, *Euterpe edulis* - palmito-jussara, *Virola bicuhyba* - virola, *Rudgea jasminoides* - jasmim, *Ocotea odorifera* - canela sassafrás, *Epiphyllum phyllanthus* (Cactaceae), *Cyathea cf. delgadii* - Samambaiçu, *Cedrela fissilis* - cedro.

Nas áreas e árvores a serem suprimidas ocorrem uma grande presença de espécies especialmente das famílias Bromeliaceae e Orquidaceae listadas como ameaçadas. No Programa de Resgate de Germoplasma é proposto o resgate e transplante para áreas florestais do entorno.

Controles ambientais

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Instalação

1. Instalação de obras de arte correntes (bueiros ou pontilhões) quando for necessário atravessar cursos d'água (córregos, riachos, drenos naturais ou talwegues) para construir acessos às estruturas da linha, em função das características de cada obstáculo cruzado.
2. Implantação de dispositivos de amortecimento hidráulico e de retenção de sedimentos, como implantação de sistemas superficial de drenagem com dissipadores de energia, travessias de sarjetas e/ou demais intervenções necessárias para a contenção de processos erosivos durante a implantação do empreendimento (canteiro de obras, acessos, áreas de montagem de torres, praças de lançamento de cabos, e eixo da linha para passagem dos cabos condutores).
3. Recuperação ambiental de áreas degradadas concomitante a implantação do empreendimento.
4. Revegetação de locais com solo exposto ao término das atividades (as margens da faixa de servidão, dos taludes de cortes e dos aterros).
5. Forração preventiva do material escavado com lona plástica ou das áreas de solo exposto imediatamente após a conclusão dos trabalhos de escavação e construção das fundações, para prevenção do início de qualquer processo erosivo, antes de seu desencadeamento.
6. Promover a proteção dos locais revolvidos com implantação de vegetação de gramíneas nativas ou adaptadas e/ou armazenamento da camada de serapilheira e camada superficial do solo, de modo que a presença da serapilheira e do banco de sementes nativas favoreça uma rápida recomposição da vegetação nativa.
7. Manutenção de veículos e equipamentos instalados, visando a redução de emissões gasosas, particulados e ruídos provenientes da má combustão dos motores e ruídos de equipamentos defeituosos ou obsoletos.
8. Erradicar focos de propagação de espécies exóticas ao longo do traçado da linha de distribuição durante as atividades de implantação/manutenção do empreendimento.
9. Instalação de unidades de esgotamento sanitário (fixas e móveis onde necessários), adequadamente dimensionado para o número máximo de trabalhadores previsto para a obra.

1. Canteiro de obras e alojamentos

Erosão: Drenagem superficial, proteção vegetal, medidas de contenção.

Depósito Temporário de Resíduos Sólidos Não Perigosos: Estrutura em alvenaria com dimensões compatíveis ao efetivo empregado e às estruturas existentes no canteiro, conforme ilustração abaixo. Deverá dispor de subdivisões para que os resíduos sejam segregados distintamente todos os resíduos não perigosos, com exceção de sobras de madeira e sucatas metálicas. Os resíduos sólidos gerados no Canteiro de Obras serão armazenados temporariamente em baía específica para posterior destinação pelos serviços de coleta e destinação municipal. Todo o gerenciamento dos resíduos gerados no canteiro de obras será conforme diretrizes do MA - IN.004- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS integrado ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Plano Básico Ambiental - PBA do empreendimento.

Depósito Temporário de Resíduos Sólidos Perigosos e Substâncias Químicas: Estrutura em alvenaria com dimensões compatíveis ao efetivo empregado e às estruturas existentes no canteiro. Deverá dispor de subdivisões para que os resíduos sejam segregados. A retirada dos resíduos sólidos perigosos será realizada quando viável economicamente e por empresa devidamente licenciada. Toda estrutura tanto para armazenamento de resíduos quanto de substâncias químicas é composta por piso em concreto, bacias de contenção internas para recolhimento de líquidos e cobertura.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Planta de Combustível (Plant): Nos canteiros, a planta de maior capacidade, composta por tanque de combustível com capacidade máxima de 15.000L e equipamentos de proteção ambiental. A planta de combustível deverá possuir piso em toda a área utilizada e a pista de abastecimento/descarregamento terá canaletas de escoamento interligadas a uma caixa separadora de água e óleo. Após passagem pela caixa separadora o efluente tratado poderá ser disposto em sumidouro. Os efluentes gerados serão tratados através de Caixas SAO conforme MA - IN.008 Caixa Separadora de Água e Óleo. Essas caixas serão do tipo pré-fabricadas, com as seguintes características: vazão de 2,0 m³/h, modelo ZP-2000, em polietileno, código 91000400004 - Fabricante Zeppini.

Tratamento de Efluentes sanitários: será implantado no canteiro uma solução alternativa de tratamento e disposição dos efluentes sanitários. A solução está dimensionada para atender o pico de efluentes gerados no canteiro, considerando todas as instalações geradoras, ou seja, sanitários, vestiários e escritórios. A solução alternativa que será adotada é a utilização de estação de tratamento de efluentes com sistema de reuso. A tecnologia desta solução modular é de Leito Móvel (Moving Bed Process) aliado ao processo de biodegradação aeróbia, com aeração contínua dos reatores através de compressores radiais ou roots cuja finalidade é remover grande parte da contaminação orgânica (acima 90%). O efluente biodegradado é conduzido para o estágio de clarificação, onde os sólidos em suspensão decantam pela ação da gravidade. O efluente é conduzido através de uma chicana para a área de sedimentação, promovendo a clarificação final do efluente. Nos casos em que se necessite de alta eficiência de clarificação, a sedimentação poderá ser aumentada com a adição de polímeros auxiliares. O efluente final resultante passa por um sistema de filtros e desinfecção para que seja permitida a sua reutilização (controle de poeiras) e o excedente possa ser disposto por valas de infiltração (quando a condição do terreno permitir).

Efluentes líquidos oleosos - oficina: Sistema de separação água e óleo (SAO) reciclagem ou recolhimento por empresa devidamente licenciada, conforme diretrizes estabelecidas no Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.

Emissão de ruídos: Medição periódica de ruídos em diferentes fases da obra e de acordo com o Subprograma de Monitoramento de Ruídos.

Emissão de material particulado: (a) Umectação das vias, instalação de redutores de velocidade, manutenção de estradas e pátios de estocagem de materiais; (b) Utilização de brita, cascalho, piçarra etc. nas áreas de manobras dos veículos e maquinários em que não haja pavimentação de acordo com Subprograma de Controle de Material Particulado e Fumaça Preta.

Emissão de fumaça preta por equipamentos: (a) Manutenção periódica de todos os veículos e maquinários; (b) Medição periódica de fumaça preta (escala Ringelmann) de acordo com Subprograma de Controle de Material Particulado e Fumaça Preta.

Alojamento: Os resíduos serão removidos das instalações e armazenados temporariamente de acordo com sua natureza (recicláveis e não recicláveis). A destinação será feita pelo serviço de limpeza municipal e o gerenciamento conforme diretrizes do MA - IN.004 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Refeitório e Cozinha: Os resíduos sólidos serão separados quanto à possibilidade de reciclagem de materiais. A destinação dos resíduos sólidos será feita pelo serviço de limpeza municipal e o gerenciamento conforme diretrizes do MA - IN.004 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. Os efluentes da cozinha serão destinados à uma caixa de gordura e, após tratamento, à rede interna de efluentes sanitários do canteiro que seguirá para sistema alternativo próprio de tratamento dos efluentes.

Galpão Mecânica: Essa estrutura contará piso impermeável, com canaleta no seu redor, direcionando os fluidos para uma caixa separadora de água e óleo (SAO) com disposição final em sumidouro, conforme MA - IN.008 Caixa Separadora de Água e Óleo. Os óleos e graxas retidos neste sistema receberão destinação específica com base nas diretrizes do MA - IN.004 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. Os demais resíduos sólidos não perigosos serão devidamente separados quanto à possibilidade de reciclagem de materiais. A destinação será feita pelo serviço de limpeza municipal.

Área de geradores/abastecimento: Esse grupo de geradores será composto de uma área com piso impermeável, bacia de contenção e cobertura. Ao lado da área de geradores, separado por uma parede anti-chama em alvenaria, serão depositados 4 contentores de 1000 litros para armazenamento de combustível, tanto para o gerador quanto para o abastecimento das máquinas. A pista de abastecimento é em concreto armado, com canaletas periféricas em perfil U com direcionamento para caixa de armazenamento ou separadora de água/óleo.

Caixa de Gordura: Na cozinha na área do canteiro, será instalado um sistema de remoção de gorduras vegetais/animais (caixa gordura). O óleo saturado de frituras deverá ter um armazenamento à parte e não poderá ser disposto nas instalações de esgoto. A caixa de gordura deverá estar dimensionada de acordo com vazão de efluentes e frequência de manutenção e seu posicionamento deverá contemplar a passagem de todo efluente gerado na instalação de cozinha.

Banheiros: São previstos banheiros convencionais e banheiros químicos dentro do canteiro para atendimento dos escritórios, alojamento, refeitório e áreas de produção. Os mesmos seguirão aos requisitos ABNT 1367/1991 e NR-18. Os efluentes sanitários gerados nessas instalações serão conduzidos para um sistema alternativo de tratamento de efluentes sanitários.

2. Transporte de pessoal, equipamentos e materiais

Danos às vias de acesso (interferência no cotidiano): Manter os acessos existentes nas mesmas e/ou em melhores condições do que encontrados antes da obra.

Acidentes (interferência no cotidiano): (a) Reforço da sinalização e treinamento dos trabalhadores; (b) Observar os veículos de transporte de trabalhadores, que deverão estar compatíveis com as normas do DNIT.

Emissão de gases por equipamentos e/ou vazamento de óleos e combustíveis: (a) Manutenção periódica de todos os veículos e maquinários; (b) Medição periódica de fumaça preta (escala Ringelmann) de acordo com Subprograma de Controle de Material Particulado e Fumaça Preta.

3. Utilização e aberturas de vias de acesso

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENDIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Movimentação de solo em áreas alagadas (alteração de drenagens): Uso de sistemas de estivas e pontes brancas.

Estabilidade de taludes: (a) Sistemas de drenagem dimensionados de acordo com vazão do fluxo de água, cobertura vegetal, medidas de contenção; (b) Proteção de cortes/taludes adequados, onde a inclinação deverá estar abaixo de 30° e com sistema de proteção contra erosão.

Emissão de material particulado: Umectação das vias, instalação de redutores de velocidade, manutenção de estradas de acordo com Subprograma de Controle de Material Particulado e Fumaça Preta.

Recomposição de acessos (poluição e produção de sedimentos): (a) Implantação de dispositivos de amortecimento hidráulico e de retenção de sedimentos, como implantação de sistemas superficial de drenagem com dissipadores de energia, travessias de sarjetas e/ou demais intervenções necessárias para a contenção de processos erosivos durante a implantação do empreendimento; (b) Drenagem superficial e revegetação, conforme Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

Supressão de Vegetação: Corte, remoção e/ou utilização do material suprimido, disposição em locais de fácil acesso para cubagem, conforme demonstrado no Programa de Supressão Vegetal (PSV).

4. Abertura das áreas das torres e faixa de serviço

Supressão de vegetação na área da torre e faixa de serviço: (a) Corte, remoção e/ou utilização do material suprimido, disposição em locais de fácil acesso para cubagem (em laterais das estradas da propriedade e/ou construídas para as LTs), conforme diretrizes estabelecidas no PSV e da Autorização de Corte (AuC); (b) O material vegetal não quantificado (galhadas) deverá ser armazenado no entorno das áreas de intervenção e utilizado como cobertura vegetal e na recuperação de áreas degradadas conforme PRAD; (c) Erradicar focos de propagação de espécies exóticas ao longo do traçado da linha de transmissão durante as atividades de implantação/manutenção do empreendimento; (d) Revegetação de locais com solo exposto ao término das atividades (as margens da faixa deservidão, dos taludes de cortes e dos aterros).

Movimentação de solo: O material edáfico contendo solo orgânico proveniente da raspagem de solo deverá ser armazenado no entorno das áreas de intervenção e utilizado na recomposição de áreas degradadas conforme PRAD.

5. Escavações (Cavas)

Abertura de cavidade (risco de acidentes, incluindo queda de animais): Cobertura e cercamento de cavas, prevenindo risco de acidentes, inclusive de queda de animais de grande e pequeno porte no interior das cavas, conforme diretrizes do Programa de Afugentamento, Manejo e Resgate da Fauna.

Escavação: Controle de erosão de acordo com o Programa de Identificação, Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos; (b) Forração preventiva do material escavado com lona plástica ou das áreas de solo exposto imediatamente após a conclusão dos trabalhos de escavação e construção das fundações, para prevenção do início de qualquer processo erosivo, antes de seu desencadeamento.

Emissão de ruídos: Uso de EPIs e medição periódica de ruídos em diferentes fases da obra e de acordo com o

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Subprograma de Monitoramento de Ruídos.

Emissão de fumaça preta: (a) Manutenção periódica de todos os veículos e maquinários; (b) Medição periódica de fumaça preta (escala Ringelmann) de acordo com Subprograma de Controle de Material Particulado e Fumaça Preta.

6. Escavações em rochas

Emissão de ruídos (poluição): Uso de EPIs e medição periódica de ruídos em diferentes fases da obra e de acordo com o Subprograma de Monitoramento de Ruídos.

Emissão de fumaça preta: (a) Manutenção periódica de todos os veículos e maquinários; (b) Medição periódica de fumaça preta (escala Ringelmann) de acordo com Subprograma de Controle de Material Particulado e Fumaça Preta.

7. Uso de martelete

Ancoragem em rocha sem uso de explosivos: Isolamento da área.

Geração de resíduos: Disposição e controle de resíduos de acordo com as diretrizes estabelecidas no Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.

8. Travessias

Interferências em cursos e corpos d'água e suas margens : (a) Evitar supressão em Áreas de Preservação Permanente (APPs); (b) Lançamento de cabos mediante o uso de drones ou vant; (c) Adotar medidas contra o carreamento de sedimentos para o curso ou corpo d'água; (d) Instalação de obras de arte correntes (bueiros ou pontilhões) quando for necessário atravessar cursos d'água (córregos, riachos, drenos naturais ou talvegues) para construir acessos às estruturas da linha, em função das características de cada obstáculo cruzado.

Interferências em rodovias, ferrovias e atracadouro: Providenciar aprovação do projeto e autorização de travessias junto aos órgãos ambientais, DNIT e outros.

9. Fundação das Torres

Concretagem das fundações: (a) Não gerar resíduos fora dos locais previstos durante a concretagem.

Aterro das bases: Utilizar o material da abertura das cavas, se possível. Caso se faça necessário, utilizar as áreas de empréstimo devidamente licenciadas e protocoladas previamente no órgão ambiental competente.

Geração de resíduos: Segregação e controle de acordo com as diretrizes estabelecidas no Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.

10. Praça de Pré-montagem e Montagem de Torres

Isolamento da área de trabalho: Sinalização informativa de Segurança.

Armazenamento das estruturas metálicas: Acondicionar adequadamente as estruturas, dentro da praça da torre. Evitar o armazenamento de materiais em áreas protegidas, quando houver, como APPs, Unidades de Conservação(UCs) etc.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Instalação e/ou ampliação de processos erosivos causados pela instalação da praça: Utilizar procedimentos de controle de erosão apresentados no PRAD e no Programa de Identificação, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos.

Armazenamento das estruturas pré-montadas: Utilizar apoio para que as estruturas não fiquem em contato com solo.

Geração de resíduos: Recolhimento, segregação e disposição de acordo com as diretrizes estabelecidas no Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.

11. Praça de Lançamento de Cabos

Supressão de vegetação na praça de lançamento: (a) Corte, remoção e/ou utilização do material suprimido, disposição em locais de fácil acesso para cubagem (em laterais das estradas da propriedade e/ou construídas para as LTs, bem como na faixa de servidão); (b) Utilizar a menor área possível e não realizar raspagem de solo.

Isolamento da área de trabalho: (a) Cercar a área de trabalho do puller e freio, não permitindo o acesso de pessoas estranhas; (b) Sinalizar adequadamente a praça e dispor de mecanismos de contenção contra vazamentos de óleo das máquinas e equipamentos.

Armazenamento dos equipamentos, dos carretéis e cabos: (a) Acondicionar os materiais adequadamente, dentro da praça; (b) Cuidados deverão ser tomados com as áreas protegidas, quando houver, como APPs e UCs.

Posicionamento dos equipamentos, sem o devido aterramento, descarga elétrica (diferença de potencial), risco de incêndio, choque elétrico: (a) Todos os equipamentos da praça de lançamento, que sejam metálicos, deverão estar operando aterrados (malha equipotencial). Os aterramentos deverão estar medidos e liberados; (b) Cercar área de trabalho e sinalizar.

Lançamento dos cabos pilotos: Atentar quanto ao tráfego de pessoas e veículos entre as praças de lançamento.

Interferência nas cercas, estradas, e demais benfeitorias: Realização de sinalização, construção de empancaduras e proteções de cerca. Colocação de isoladores: Seguir minuciosamente os procedimentos da atividade de acordo com as normas aplicáveis estabelecidas no projeto executivo de engenharia.

Risco de acidentes: (a) Uso de EPIs e Equipamento de Proteção Coletiva (EPCs); (b) Sinalização informativa de Segurança.

Sinalização de Avifauna e de Advertência: (a) Implantação de sinalizadores para avifauna nas principais travessias de cursos d'água e próximos a áreas prioritárias para a avifauna (áreas de repouso, dormitório, alimentação, reprodução e rotas de deslocamento); (b) Implantação de sinalizadores de advertência em pontos obrigatórios, como rotas aeroviárias, vales profundos, cruzamentos com rodovias, ferrovias e outras LTs, baseados nas normas da ABNT e nas exigências de cada órgão regulador envolvido.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Emenda de cabos: Necessidade de aterramento dos cabos.

Geração de resíduos: Recolhimento, segregação e disposição de acordo com as diretrizes do Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.

12. Central de Concreto

Todos os equipamentos e ferramentas utilizados na produção de concreto deverão ser lavados na área denominada Lavagem de Betoneiras, composta de rampa de descarga/lavagem, caixas de decantação e reservatório efluente tratado. Os resíduos sólidos de concreto removidos decantados na área Lavagem de Betoneiras serão estocados em um leito para desidratação e posterior envio à destinação final. Todos os equipamentos e ferramentas utilizados na produção de concreto deverão ser lavados na área denominada Lavagem de Betoneiras. Caso o concreto seja fornecido por usinas locais, será instalado um lavador de betoneiras. O lavador de betoneiras será construído conforme MA - IN.010 Utilização de Bate Lastro próximo e interligado via instalação hidráulica a central de concreto, será constituído de rampa, leito de secagem lateral com drenagem para a rampa, filtro e galeria de decantação para tratamento físico por descanso do efluente gerado neste processo. Os efluentes gerado poderão ser utilizados de três maneiras: (01) recirculação no sistema através de uma bomba instalada na saída do filtro e reutilizada no processode lavagem; (02) utilizada para umectação da área externa do canteiro ou acessos; e (03) os efluentes serão tratados através de bacias/caixas de decantação, após realização do devido tratamento do efluente a água residuária será infiltrada no solo.

Aditivos de concreto: (a) Os aditivos deverão ser armazenados nos canteiros de obras na baia de produtos perigosos e controlados por pessoal capacitado; (b) Em caso de vazamento, a contenção e retirada do material contaminado deverá estar em conformidade com as ações corretivas em casos de vazamentos acidentais, conforme previsto no Subprograma de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes Líquidos.

Local de origem dos agregados: (a) Os agregados (areia e brita) deverão ser adquiridos em locais devidamente licenciados, armazenados em local apropriado e provido de proteção para minimizar a suspensão de poeira.

Lavagem dos agregados: Deverá ser controlada e realizada em local apropriado, com sistema de tratamento adequado, de acordo com o Subprograma de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes Líquidos.

Agregados miúdo e graúdo: O material coletado deverá ser reciclado ou destinado conforme Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.

Lavagem do caminhão betoneira: Deverá ser realizada nos canteiros de obras, em estrutura acoplada à central de concreto, seguindo as diretrizes estabelecidas no Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.

13. Comissionamento

Resíduos gerados ao longo da obra que não foram retirados: Diretrizes estabelecidas no Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Não-Conformidades da implantação das LTs em aberto: Realizar vistorias e reuniões (entre construtoras, transmissora e operadora), no sentido de que a obra seja entregue nos padrões ambientais recomendados no PAC e em atendimento às exigências das licenças e legislação aplicável.

Operação

1. Sistema de Tratamento de Esgoto;
2. Gerenciamento dos resíduos sólidos.

Programas ambientais

Os programas propostos pelo empreendedor que compõem o PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) apresentado são:

1. PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL

O Programa de Gestão Ambiental (PGA) é o instrumento utilizado para gerenciar a execução de todas as ações de mitigação e compensação dos impactos ambientais decorrentes da instalação e operação/manutenção do empreendimento, previstas no Plano Básico Ambiental.

O objetivo geral do PGA é garantir que as fases de execução e operação do empreendimento sejam realizadas da forma mais sustentável possível, dotando o empreendimento de procedimentos e mecanismos eficientes que garantam a adequada condução ambiental das obras, com observância à legislação e normas aplicáveis, mantendo um elevado padrão de qualidade nas fases de implantação e operação, e garantindo a participação coordenada de todos os atores envolvidos.

A NEOENERGIA VALE DO ITAJAÍ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A coordenará o SGA, que será executado por técnicos que atuarão em todas as instâncias necessárias à supervisão socioambiental das obras e ao acompanhamento dos Planos e Programas Ambientais propostos. Esses técnicos irão desempenhar o papel de canal de comunicação entre o empreendedor, o IMA, demais órgãos públicos e privados envolvidos, e em especial entre as comunidades locais.

A empresa de consultoria contará com um Coordenador Socioambiental e dois Inspectores de Campo, que percorrerão todos os trechos da LT e das SEs, inspecionando a execução das atividades, ações e requisitos socioambientais previstos neste PBA.

Caso sejam identificadas ocorrências próximas às dependências da obra e/ou seus acessos - que não sejam de responsabilidade nem do empreiteiro e suas subcontratadas e nem do empreendedor, tais como queimadas, desmatamentos etc, esses eventos devem ser registrados pelos inspetores ambientais em formulários específicos e comunicados ao órgão ambiental competente.

O PGA será planejado antes das obras se iniciarem e será executado durante todo o processo de instalação do empreendimento, estendendo algumas ações também para sua fase de operação. Foi apresentado o cronograma das ações a serem desenvolvidas no PGA no período de 1 (um) ano, replicável para os demais anos de implantação e operação. Observa-se que, além destas, deverão ser observados os cronogramas específicos de todos os planos propostos no PBA.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Não há.

Condições de validade

2. PLANO AMBIENTAL PARA A CONSTRUÇÃO (PAC)

O Programa Ambiental para a Construção (PAC) da Linha de Transmissão 525/230/138 kV Joinville Sul - Itajaí II - Biguaçu, Subestações e Seccionamentos Associados contém as diretrizes e orientações ambientais que assegurem a execução da obra com a minimização de ocorrência de danos ambientais, oferecendo segurança aos trabalhadores e às comunidades próximas ao empreendimento.

Este programa tem como objetivo assegurar que os procedimentos socioambientais sejam aplicados previamente e no decorrer das obras, mediante a adoção de técnicas gerenciais apoiadas em especificações ambientais para serviços na fase construtiva do empreendimento.

Metas do PAC:

- Atender, durante a construção, a 100% dos requisitos e procedimentos descritos no PAC;
- Gerenciamento de 100% dos efluentes e resíduos sólidos gerados durante a implantação do empreendimento;
- Registro de 100% das não conformidades geradas durante a implantação do empreendimento;
- Acompanhar 100% dos acidentes de trabalho, com ou sem afastamento.

Importante ressaltar que todos os níveis hierárquicos dos trabalhadores de obra estão incluídos no programa, tanto profissionais das empreiteiras, quanto de empresas de gestão/fiscalização da obra.

As atividades relacionadas ao PAC serão implantadas pela equipe de Gestão Ambiental acompanhando as atividades construtivas e as ações as construtoras/empreiteiras, tendo como base os seguintes aspectos: • Controle Ambiental de Obras, incluindo medidas de mitigação de impactos relativos aos procedimentos construtivos; • Monitoramento de Emissões (efluente líquidos, emissões atmosféricas e sonoras); • Gestão de Resposta a Emergências; • Diretrizes básicas do Código de Conduta.

O controle ambiental das obras será feito por meio do acompanhamento das ações previstas nos diversos Planos e Programas Ambientais propostos para o empreendimento. As medidas de Controle Ambiental serão apresentadas de acordo com cada uma das principais etapas construtivas, a saber:

Abertura e melhoria de acessos:

Sempre que necessário serão implementadas medidas para estabilização do solo em suas margens e dispositivos de drenagem. Os acessos internos dos canteiros de obras serão revestidos com material pétreo.

Visando controlar e mitigar a emissão de material particulado oriundo da movimentação de máquinas e equipamentos, será realizada periodicamente a umectação das vias, levando-se em consideração a intensidade do tráfego e as condições meteorológicas incidentes. Vale destacar que será utilizado, preferencialmente, efluentes tratados e em conformidade com os parâmetros de reuso.

Supressão de vegetação:

A supressão vegetal para o estabelecimento da faixa de servidão e para a limpeza, que possibilita a construção e montagem de torres e de praças de lançamento de cabos, são as principais fontes de interferências sobre a vegetação na área diretamente afetada.

No local de instalação das torres deverá ser feita a limpeza da vegetação, visando a instalação em segurança das torres. Nesse caso, pode-se considerar que essas mesmas áreas corresponderão às praças de montagem destas torres, pois as peças das estruturas serão transportadas até o local de montagem e a montagem poderá ser peça por peça ou por seções pré-montadas no solo e depois, içadas e colocadas em seu lugar definitivo.

Nivelamento do terreno:

Deverão ser evitadas ações de terraplenagem em grandes extensões, de modo a evitar a exposição do solo. Os taludes de cortes e/ou aterros necessários deverão ser estabilizados, a fim de proteger o terreno contra erosão, com o

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

plantio de grama (revegetação) ou colocação de placas de concreto, além de dispositivos de drenagem. Deverá ser evitada a execução das atividades (movimentações de terra), durante períodos de pluviosidade elevada, a fim de minimizar o carregamento de partículas e o aparecimento de processos erosivos.

Escavações/concretagem (fundações):

Durante a realização das escavações, as áreas deverão ser sinalizadas e cercadas, com cerquite ou arame farpado, de modo a evitar acidentes com pessoas e/ou animais. As escavações para fundações do tipo tubulão, dependendo de suas dimensões, poderão ser cobertas usando-se as laterais das bobinas ("tampas") dos cabos, além do cercamento.

Estruturas:

Para a operação e manutenção de cada canteiro de obras, serão previstos dispositivos e rotinas que não só atendam às prescrições básicas de conforto, higiene e segurança dos trabalhadores, como também minimizem os transtornos que possam ser causados à população vizinha, tais como ruídos, poeira e bloqueio de acessos, dentre outros.

Abastecimento de água:

A água para abastecimento do canteiro deverá, preferencialmente, ser fornecida pela concessionária. Caso não tenha disponibilidade ou quantidade para atendimento de todas as demandas poderá ser implantado poço artesiano ou adquirida de algum fornecedor local que disponha e esteja habilitado para este fornecimento. Para tal abastecimento serão instalados reservatórios de água tratada.

Tratamento de Efluentes:

Drenagem.

Para a coleta e transporte da água da chuva será instalado sistema de drenagem pluvial superficial, sempre seguindo a declividade natural do terreno, desaguando em locais com vegetação e buscando evitar a erosão e o aporte de sedimentos em cursos d'água próximos.

Também é importante destacar que deverão ser mantidos recipientes para deposição de resíduos, preferencialmente, separando cada material. Posteriormente, esses resíduos devem ser destinados às empresas especializadas na destinação final. O uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados será obrigatório em todas as etapas de implantação do empreendimento.

2.1 Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos

A adoção deste subprograma tem por objetivo organizar e controlar a coleta, o armazenamento temporário e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados durante a implantação e operação do empreendimento, além de garantir o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

As metas esperadas para os objetivos estabelecidos no subprograma são: • Capacitar todos os trabalhadores envolvidos no empreendimento, conforme o tipo de resíduos gerados; • Gerenciar (coleta, segregação, acondicionamento, armazenamento, tratamento, transporte e destino final) 100% dos resíduos sólidos e efluentes líquidos das obras; • Atender, no período de implementação do empreendimento, 100% dos requisitos legais em todas as etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos e dos efluentes líquidos; • Destinar adequadamente todos os resíduos e efluentes produzidos pelo empreendimento.

Após a implantação dos sistemas de tratamento dos efluentes, deverá ser realizado o monitoramento anual da eficiência, sendo que a primeira amostragem deverá ocorrer, no mínimo, após 120 dias de sua instalação. Os resultados obtidos deverão ser comparados com a legislação vigente e apresentados sob a forma de relatório com periodicidade semestral. Semestralmente, também deverá ser elaborado o inventário dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

2.2 Subprograma de Monitoramento de Ruídos

O objetivo-geral do programa de monitoramento de ruídos é monitorar os níveis de pressão sonora nas áreas

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

habitadas no entorno das áreas com maior potencial de geração de ruídos, como os canteiros de obras, frentes de serviço, e área de circulação de veículos pesados, de modo a subsidiar a tomada de decisão e proposição de medidas preventivas e de controle sobre as fontes de emissão de ruídos, assegurando que os níveis de pressão sonora emitidos pelas fontes sonoras estejam em concordância com a legislação pertinente e que não causem desconforto na população localizada no entorno das áreas com potencial de geração de ruídos.

Metas: • Caracterização do ruído ambiente na fase de pré-instalação (background) em 100% dos locais previstos para canteiros de obras, frentes de serviços e áreas de apoio com áreas habitadas no entorno; • Monitorar e avaliar, conforme os limites de níveis de pressão sonora indicados na ABNT NBR nº 10.151:2019, 100% dos pontos de monitoramento definidos; • Adotar ações preventivas e de controle para 100% das fontes sonoras provenientes da instalação da LT que causem ruído excessivo; • Avaliar e propor ações para 100% dos registros de ouvidoria relacionados a ruídos.

O público-alvo deste programa é formado pela população localizada no entorno dos canteiros de obras, frentes de serviços e áreas de apoio, pelo empreendedor, construtora, prestadores de serviços e respectivos trabalhadores que venham permanecer nesses locais.

Para implementação deste subprograma, como ponto de partida, será realizada uma campanha prévia de monitoramento do ruído ambiente em pontos pré-definidos, onde, considerando a etapa de Diagnóstico socioeconômico (DOSSEL, 2019), foram identificadas as presenças de receptores sensíveis às perturbações sonoras previstas para fase de instalação da LT 525/230/138 kV Joinville Sul - Itajaí II - Biguaçu, subestações e seccionamentos associados.

Para efeito deste subprograma, entende-se como receptores sensíveis a população residente ou localizada no entorno das áreas onde ocorrerão atividades construtivas para implantação do empreendimento, ou que estejam relacionadas àquelas, estando, portanto, suscetíveis às perturbações sonoras que podem ocorrer durante o período de implantação. Para o acompanhamento e avaliação do subprograma, deverão ser elaborados relatórios semestrais baseados nas medições mensais dos níveis de ruído e com as devidas conclusões acerca do efeito das obras sobre a emissão de ruídos. Esses relatórios serão submetidos semestralmente ao órgão ambiental responsável para fiscalização e análise da eficácia deste Subprograma na fase de construção, assim como o Relatório consolidado final ao término da fase de instalação. O acompanhamento será realizado pelo Plano Ambiental para a Construção (PAC), o qual deverá orientar e monitorar a execução das medidas que visam à redução da emissão de ruídos.

2.3 Subprograma de Controle de Material Particulado e Fumaça Preta

O objetivo geral deste Subprograma é assegurar que haja o controle da emissão de material particulado e fumaça negra de veículos automotores, seja pela emissão ou pelo levantamento de poeiras oriundas do solo das vias de acesso utilizadas para execução das atividades de implantação do empreendimento mediante a adoção de procedimentos operacionais e ações específicas, de acordo com a legislação ambiental vigente e melhores práticas existentes.

Indicadores: • Quantidade de umectação das vias realizadas durante as atividades; • Quantidade de registros de não conformidades referentes ao tráfego de caminhões caçambas sem cobertura de proteção.

A metodologia definida para implementação do Subprograma e obtenção dos resultados esperados como objetivo consistem em 5 (cinco) ações, listadas abaixo e descritas a seguir. • Ação 01 - Treinamento de pessoal; • Ação 02 - Execução das medidas mitigadoras e de controle; • Ação 03 - Monitoramento da emissão de poluentes; • Ação 04 - Adoção de medidas de correção imediatas e eficientes; • Ação 05 - Acompanhamento e Avaliação.

Os veículos que apresentarem emissões maiores que o estabelecido por período maior de 5 segundos estarão em desacordo e deverão ser objeto do Plano de Ação, onde deverão ser alvos de atividades de manutenção, troca por

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Não há.

Condições de validade

outro veículo e até exclusão da frota.

As inspeções visuais nas vias de acesso ocorrerão diariamente, sempre que necessário, ocorrerá a umectação das vias sem pavimentação asfáltica. Já o monitoramento da emissão de fumaça preta deverá ocorrer mensalmente em casa veículo ou maquinário, com a emissão de relatórios, que serão compilados e apresentados ao órgão ambiental licenciador - IMA - Semestralmente. Anualmente as informações consolidadas serão encaminhadas ao órgão ambiental licenciador.

3. PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (PCS)

O objetivo principal deste Programa é estabelecer um canal de comunicação contínuo e eficaz entre o empreendedor, os públicos de interesse da AID, All e os empregados contratados e trabalhadores terceirizados, em atuação conjunta com o Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores (PEAT), oferecendo informações qualificadas sobre o empreendimento (caracterização, fases do projeto construção e operação e planos e programas ambientais), de forma dialogada e condizente com às especificidades de cada público, por meio de instrumentos e meios de comunicação com o intuito de prevenir e mitigar os impactos negativos, potencializar os impactos positivos e minimizar os eventuais conflitos e problemas relacionados à divulgação de informações sobre a implantação e operação do empreendimento. Metas: • Contatar o máximo de propriedades atravessadas pelo empreendimento e informar o percentual visitado; • Contatar todas as Prefeituras dos 15 municípios da All do empreendimento; • Identificar e contatar as organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias atuantes na AID e entorno da LT e das Subestações (SEs); • Propor e realizar atividades comunicacionais para as diferentes fases do empreendimento (estudos socioambientais, planejamento, implantação e operação); • Elaborar 100% dos materiais gráficos informativos com imagens e linguagem clara, simples e concisa sobre o empreendimento, atividades previstas, restrições de uso e ocupação do solo e trânsito, identificação dos canteiros de obras e os planos e programas ambientais, para o público-alvo; • Utilizar meios de comunicação específicos da região (carro, moto, bicicleta de som, rádio poste, rádio comunitária, etc.) para divulgação de informações e/ou convocação para reuniões com o público de interesse; • Implementar ações comunicação social continuadas junto ao Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores (PEAT) adequadas à natureza do empreendimento para o universo de trabalhadores envolvidos direta e indiretamente na etapa de construção da LT, por meio da distribuição de materiais informativos; • Divulgar as contratações de mão de obra em espaços públicos nos municípios atravessados pela LT; • Criar plataforma de cadastro de mão de obra local disponíveis com o apoio das prefeituras da All do empreendimento; • Criar canal de atendimento gratuito que possibilite o acesso à informação e à manifestação de sugestões, dúvidas, reclamações, elogios e solicitações; • Registrar e acompanhar as solicitações geradas nos canais de ouvidoria do empreendedor; • Disponibilizar os canais de atendimento do empreendedor e do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) com o público-alvo nos materiais gráficos informativos de distribuição; • Produzir e veicular spots de rádio no início da etapa construtiva e em período que antecede a operação da LT nos municípios da All do empreendimento; • Realizar 3 (três) campanhas informativas junto à comunidade lindeira durante a fase de implantação do empreendimento; • Realizar 2 (duas) campanhas institucionais durante a fase construtiva; • Produzir e instalar placas de sinalização de travessia de animais silvestres e outras de caráter preventivo aos acidentes de trabalho e de trânsito, incluindo a redução de velocidade nos canteiros de obras e proximidades; • Monitorar e arquivar os registros do canal de ouvidoria, registrando o atendimento e os conteúdos publicados na mídia (jornais, revistas, rádios, portais eletrônicos, etc.) sobre o empreendimento.

Pensando na implementação das estratégias de comunicação após a obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LAI), o PCS indica a execução, de 2 (duas) campanhas institucionais, de forma que a primeira deverá ser realizada antes do início efetivo das obras, e a segunda em período anteriormente ao início da operação do empreendimento

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

(pré operação).

A outra estratégia de comunicação integrada ao público externo é a comunicação face a face que acontecerá por meio de 3 (três) campanhas, quando as visitas às comunidades lindeiras sucederão, buscando informar as interferências e intervenções decorrentes das obras que venham alterar a dinâmica local, seja pela restrição produtiva, alterações no trânsito, fluxo de veículos pesados, emissão de ruídos, vibrações ou poeira, entre outros. A título de conhecimento, a comunidade lindeira é representada pela população da Área de Influência Direta (AID), onde está um total de 562 propriedades, sendo 553 rurais e 9 urbanas, que serão afetadas pela faixa de servidão do empreendimento. As propriedades encontram-se distribuídas em 15 (quinze) municípios atravessados pela LT.

Cartazes, folders, cartilhas, Código de Conduta do Trabalhador, convites, listas de presença, fichas de avaliação e certificados estão entre as peças gráficas que serão produzidas.

As tratativas entre o empreendedor e o público-alvo nos canais de atendimento preveem os resultados exibidos em relatórios semestrais e consolidados, de forma a subsidiar a solicitação da Licença Ambiental de Operação (LAO) do empreendimento em tela.

4. PROGRAMA DE RESGATE DE GERMOPLASMA VEGETAL

O objetivo geral deste Programa é apresentar os procedimentos e técnicas associadas as atividades de resgate de germoplasma vegetal preservação da diversidade genética, com o intuito de mitigar e compensar, respectivamente, os impactos relacionados à perda de área com vegetação nativa e à alteração na biodiversidade, causados pela atividade de supressão de vegetação nativa necessária à implantação e operação do empreendimento, visando a segurança das operações florestais e excelência técnica.

Metas

As metas visam estabelecer relação direta com os indicadores apontados parametrizando a medição dos mesmos no intuito de consolidar excelência nas atividades envolvidas no Programa de Resgate de Germoplasma Vegetal.

Assim, as seguintes metas serão consideradas:

- Capacitar 100% da equipe técnica que atuará nas atividades do Programa;
- A Equipe de resgate de Germoplasma deverá acompanhar pelo menos 80% das frentes de supressão vegetal;
- Quantificar a massa do material resgatado e a massa do material com viabilidade de aproveitamento;
- Realocar 100% dos indivíduos resgatados, durante as atividades do Programa;
- Destinar adequadamente 100% do material resgatado viável para aproveitamento (viveiros ou instituições de pesquisa) até 3 meses após o término das atividades de supressão de vegetação.

Atividades:

- Estruturação da equipe de gestão execução do Programa de resgate
- Capacitação da mão-de-obra
- Planejamento e elaboração do cronograma de atividades
- Resgate de sementes e propágulos
- Resgate e realocação de epífitas, cactáceas e plântulas
- Transporte, armazenamento e destinação final do material coletado
- Elaboração dos relatórios de acompanhamento do Programa
- Elaboração do relatório final do Programa

5. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENDIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Foi feita a subdivisão do PEA em: Componente I - Programa de Educação Ambiental para os Grupos Sociais Vulneráveis e Componente II - Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores.

• Componente I - Programa de Educação Ambiental para os Grupos Sociais Vulneráveis

O Programa de Educação Ambiental tem como objetivo proporcionar condições para a produção e aquisição de conhecimentos e habilidades que favoreçam o protagonismo individual e coletivo na gestão do uso dos recursos ambientais, bem como mobilizar e qualificar a atuação da população local para o desenvolvimento de uma relação sustentável com o meio ambiente.

O público-alvo será constituído pelos diferentes grupos identificados na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, considerando os residentes dos aglomerados populacionais identificados até 1 km do eixo central da LT, bem como a população residente do entorno das subestações, canteiros de obras e alojamentos.

É importante destacar que o PEA deverá priorizar ações educativas de caráter não-formal.

• Componente II - Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores

O Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores (PEAT) se insere como Componente II do Programa de Educação Ambiental e é direcionado aos trabalhadores envolvidos nas obras de instalação da Linha de Transmissão 525/230/138 kV Joinville Sul - Itajaí II - Biguaçu, subestações e seccionamentos associados.

O Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores (PEAT) tem como objetivo desenvolver competências individuais e coletivas qualificadas na gestão do uso dos recursos ambientais e as interferências dos impactos associados à implantação do empreendimento em fase de licenciamento ambiental sobre a área de influência nos meios físico, biótico e socioeconômico, atuando em prol da melhoria do Sistema de Gestão Ambiental.

O presente PEAT propõe como estratégia metodológica a formação continuada apoiada em oficinas de educação ambiental e exposições dialogadas que acontecerão no decorrer da etapa construtiva da LT.

A oficinas de educação ambiental serão implementadas quadrimestralmente durante a fase de instalação do empreendimento em espaços aptos à reunião dos trabalhadores, tais como pátios de obras, refeitórios e alojamentos, os quais deverão dispor de condições adequadas para a apreciação dos conteúdos pelo público, como cadeiras e instalação elétrica para exibição das apresentações.

6. PROGRAMA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

O objetivo principal deste Programa é mitigar os impactos: Perda de área de remanescentes da Mata Atlântica, Perda de Indivíduos da Flora; Interferência na população de espécies protegidas por Lei, ameaçadas de extinção ou endêmicas, Aumento na ocorrência de incêndios florestais, Perda de Indivíduos da Fauna, descritos no EIA/RIMA (DOSSEL, 2019), mediante o estabelecimento de especificações e procedimentos ambientais, a serem adotados durante as atividades de instalação, realizada de acordo com a legislação ambiental vigente.

Metas:

As metas visam estabelecer relação direta com os indicadores apontados parametrizando a medição dos mesmos no intuito de consolidar excelência nas atividades envolvidas no Programa de Supressão de Vegetação, mitigar os impactos ambientais negativos e potencializar os positivos.

Assim, as seguintes metas serão consideradas:

- Treinar todos os trabalhadores envolvidos na supressão até o início das atividades de cada um;
- Destinar, durante a vigência da licença Ambiental de instalação, no mínimo 70% do volume total (m³) de material lenhoso de uso potencial comprovadamente suprimido;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

- Não suprimir área superior à estabelecida pela AuC;
- Solucionar as Não Conformidades (NCs) com relação às atividades de supressão de vegetação nativa, quando houver;
- Taxa de 15 a 30% de registros de Não Conformidades (PGA) oriundos da atividade de supressão vegetal em relação ao total de estruturas do empreendimento;
- Coeficiente de incidência anual de acidentes de trabalho oriundos da atividade de supressão de vegetação inferior a 4,0 x 1000.

Atividades:

- Estruturação da equipe de gestão do Programa e da supressão da vegetação
- Planejamento e elaboração do cronograma de supressão da vegetação
- Obtenção da documentação necessária para a supressão
- Capacitação da mão-de-obra
- Marcação prévia dos limites das áreas de supressão
- Remoção de cercas e demolições
- Supressão da vegetação
- Elaboração dos laudos de cubagem
- Transporte, armazenamento e destinação final do material lenhoso
- Desmobilização, limpeza geral e remoção de resíduos das frentes de obras
- Elaboração dos relatórios de acompanhamento do Programa
- Elaboração do relatório final do Programa

7. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

O objetivo geral é apresentar os procedimentos e técnicas da atividade de recomposição de áreas para compensação florestal segundo técnicas consagradas de recuperação ambiental, e em conformidade com todas as obrigações impostas pela legislação ambiental vigente.

Metas

As metas visam estabelecer relação direta com os indicadores apontados, parametrizando a medição dos mesmos no intuito de consolidar excelência nas atividades envolvidas no Programa de Compensação Florestal, mitigar os impactos ambientais negativos e potencializar os positivos.

Assim, as seguintes metas serão consideradas:

- Recompôr 100% da área destinada ao Programa de Compensação Florestal segundo a legislação vigente aplicável;
- Apresentar o Projeto Executivo de Compensação Florestal anteriormente à emissão da Licença Ambiental de Operação (LAO);
- Atestar o estabelecimento da recuperação do ecossistema da área-alvo do programa.

Atividades:

- Elaboração Projeto de Compensação Florestal (PCF)
- Protocolo do Projeto
- Aprovação do Projeto
- Implantação do Projeto
- Elaboração dos relatórios de acompanhamento do Programa

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENDIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

- Elaboração do relatório final do Programa.

8. PROGRAMA DE SALVAMENTO, RESGATE E DESTINAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE

O Programa de Salvamento, Resgate e Destinação da Fauna Silvestre tem por objetivo principal evitar ou minimizar os impactos sobre espécies de animais silvestre causados pelas atividades de instalação do empreendimento.

Metas:

Este Programa tem como meta principal reduzir ao mínimo o quantitativo de acidentes e danos causados à fauna pelas atividades das obras, bem como contribuir com o conhecimento científico sobre a região de inserção do empreendimento.

As demais metas, especificamente, são as seguintes:

- Inspecionar, previamente, todas as áreas de supressão de vegetação, estimulando o afugentamento espontâneo dos animais;
- Registrar 100 % dos animais durante o prazo de implantação do empreendimento na vigência da Licença Ambiental de Instalação (LAI);
- Afugentar o máximo de animais evitando acidentes e a necessidade de captura para resgate e realocação;
- Disponibilizar, no mínimo 2 profissionais capacitados por equipe de supressão, sendo 1 profissional legalmente habilitado pelo prazo estabelecido na Autorização de Corte (AuC);
- Soltar imediatamente 100% dos animais resgatados aptos;
- Resgatar 100% dos animais não aptos à soltura encaminhando-os, imediatamente para tratamento clínico-veterinário, caso estejam feridos;
- Garantir proteção de 100% das colmeias identificadas durante a fase construtiva de vigência do o prazo da licença em questão;
- Resgatar todos os espécimes que porventura estejam no interior das cavas para fundações das torres e garantir a manutenção das cercas e tampas de contenção;
- Instruir e conscientizar os colaboradores das boras nas ações de educação ambiental;
- Instalação de placas de sinalização;
- Evidenciar a instalação de medidas de prevenção de acidentes com a fauna, como as placas sinalizadoras, cercas e tampas protetoras das cavas instaladas;
- Coletar e fixar todos os espécimes que vierem a óbito, destinando-os a coleções biológicas de instituições de pesquisa parceiras, contribuindo para o aproveitamento científico desses animais.

Atividades:

- Estruturação e mobilização da equipe
- Contato/ cadastramento com instituições parceiras
- Solicitação da Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Fauna Silvestre
- Obtenção da Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Fauna Silvestre
- Treinamento da equipe responsável pelo PARMF
- Inspeção prévia nas áreas de supressão para identificação e marcação de ninhos, tocas e abrigos da fauna
- Afugentamento/ Resgate durante a Supressão da vegetação
- Atendimento veterinário aos espécimes que sofreram injúrias decorrentes das atividades de supressão vegetal
- Soltura dos animais resgatados em habitat semelhante ao original
- Encaminhamento para instituições habilitadas (CETAS/Clínicas Veterinárias) dos animais impossibilitados.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

9. PROGRAMA DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DE COLISÕES DA AVIFAUNA

O Programa de Prevenção e Monitoramento de Colisões da Avifauna tem como objetivo principal identificar as áreas de maior risco de colisão da avifauna bem como as espécies mais vulneráveis e executar ações de mitigação dos impactos. Para tal, um conjunto de ações, distintas no tempo e espaço e com objetivos específicos, necessitam ser implementadas. Assim, decidiu-se por estruturar o programa em dois componentes:

- Componente I: Subprograma de Instalação de Sinalizadores (SIS)

O objetivo do Subprograma de Instalação de Sinalizadores (SIS) é identificar e classificar as Áreas de Interesse da Avifauna (AIA) na área de influência do empreendimento ao longo de todo traçado quanto ao potencial de colisão, para que sejam definidos os trechos da LT a serem instalados sinalizadores de fauna, além de produzir conhecimento (possíveis alterações na composição, abundância e diversidade de espécies da avifauna) para a minimização dos impactos da LT sobre a avifauna, no âmbito da análise do comportamento desse grupo em relação à LT e da avaliação da eficiência da utilização de sinalizadores.

- Componente II: Subprograma de Monitoramento da Avifauna (SMA)

O objetivo do Subprograma de Monitoramento da Avifauna é verificar a ocorrência de colisões de aves com as estruturas durante a etapa operação do empreendimento e avaliar a eficiência dos sinalizadores instalados. A realização do monitoramento também é importante para a geração de dados que subsidiem o conhecimento do impacto do empreendimento sobre a avifauna, a fim de auxiliar na definição e adoção de estratégias de mitigação.

Metas:

São metas do Componente I: Subprograma de Instalação de Sinalizadores (SIS):

- Identificar 100% das AIAs que abrigam espécies com potencial de colisão;
- Caracterizar as comunidades avifaunística quanto ao grau de periculosidade à colisão em 100% das AIAs selecionadas;
- Classificar 100% das AIAs quanto à sensibilidade a eventos colisão;
- Selecionar 100% dos trechos da LT com potencial significativo de colisão, identificando os locais adequados para a instalação dos sinalizadores anticolisões.

São metas do Componente II: Subprograma de Monitoramento de Avifauna:

- Monitorar 100% das AIAs selecionadas para a instalação de sinalizadores e áreas controle que abrigam espécies com potencial de colisão;
- Identificar e contabilizar quantidade de carcaças encontradas em cada AIA sinalizada e área controle;
- Contabilizar quali-quantitativamente as aves registradas nas AIAs sinalizadas e áreas controle e analisar seu comportamento de voo em relação à LT.

Atividades:

- Aprovação do Programa
- Execução da campanha do SIS
- Relatório do SIS
- Aprovação do Relatório do SIS pelo IMA
- Instalação de Sinalizadores
- Relatório Final
- Campanha 1
- Relatório parcial

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

- Campanha 2
- Relatório final

10. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA FAUNA

O objetivo principal do Programa de Monitoramento da Fauna é acompanhar e avaliar possíveis alterações nas populações da mastofauna, herpetofauna e avifauna da Área de Influência Direta (AID) da LT em estudo, em decorrência da implantação do empreendimento e identificar os possíveis impactos do empreendimento no grupo.

Metas:

- Realizar campanhas semestrais de amostragem em campo nas fases de instalação e operação do empreendimento;
- Verificar eventuais diferenças nos parâmetros ecológicos dos grupos alvo do monitoramento, ao longo do tempo e entre unidades amostrais e entre campanhas;
- Incluir informações das novas espécies registradas na área, até o final do Monitoramento;
- Gerar dados que permitam detectar as respostas da fauna monitorada.

Atividades:

- Campanha 1
- Relatório Parcial
- Campanha 2
- Relatório Parcial
- Campanha 3
- Relatório Parcial
- Campanha 4
- Relatório Consolidado (Fase de Instalação)
- Campanha 5
- Relatório Parcial
- Campanha 6
- Relatório Parcial
- Campanha 7
- Relatório Parcial
- Campanha 8
- Relatório Consolidado (Fase de Operação e Programa de Monitoramento)

11. PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS EROSIVOS

O objetivo do programa é definir um conjunto de ações de forma a prevenir, diagnosticar, controlar e monitorar a deflagração ou o avanço dos processos erosivos e de movimentação do terreno na Área de Intervenção (AI) definida para o empreendimento em tela (LT e SEs), garantindo a integridade do meio ambiente e do sistema elétrico durante a fase de instalação e operação do empreendimento.

Metas:

As metas aqui estabelecidas aplicam-se para a AI do empreendimento:

- Mapeamento e diagnóstico de todos os locais que apresentem feições erosivas e aqueles com potencial para o desencadeamento de processos erosivos ou de movimento de massa;
- Implantação de medidas mitigadoras e de recuperação dos processos erosivos ativos e de prevenção e controle em

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

todos os locais diagnosticados com potencial erosivo;

- Implantação de medidas de segurança ou obras de estabilização em todos os locais identificados com potenciais riscos geotécnicos para movimento de massa;
- Manutenção, avaliação e monitoramento do desempenho de todas as estruturas e medidas implantadas durante a instalação e operação do empreendimento.

Atividades:

- Identificação, mapeamento e caracterização das feições erosivas pré-existentes e das áreas de maior potencial erosivo.
- Elaboração do Relatório de Diagnóstico; criação e abastecimento do Banco de Dados.
- Medidas de recuperação das feições erosivas pré existentes.
- Obras de mitigação dos processos erosivos potenciais e de estabilização de encostas.
- Aplicação de metodologias de prevenção, segurança e controle.
- Avaliação das ações e dispositivos instalados.
- Acompanhamento das obras de instalação.
- Elaboração de relatórios semestrais de monitoramento e reabastecimento do banco de dados.
- Relatório Final Consolidado.

12. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) se constitui em um componente obrigatório para empreendimentos que demandem materiais de empréstimo; necessitem de bota-fora para destino de rejeitos e excedentes de materiais de construção; ou, ainda, que envolvem a retirada da vegetação nativa e obras com intervenção direta do solo, como é o caso das linhas de transmissão.

O PRAD tem como objetivo definir as principais estratégias que serão adotadas visando à recuperação e/ou recomposição de áreas que, eventualmente, venham a ser alteradas, degradadas ou modificadas em decorrência das atividades de implantação da LT 525/230/138 kV Joinville Sul - Itajaí II - Biguaçu, subestações e seccionamentos associados, proporcionando o restabelecimento do equilíbrio ambiental nestas áreas. Destaca-se que os objetivos deste Programa só serão alcançados a partir da adoção conjugada das medidas estabelecidas para o Programa de Identificação, Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos, e no Plano Ambiental para a Construção (PAC).

O público-alvo deste programa compreende os seguintes atores: empreendedor; empreiteiras contratadas responsáveis pela realização das obras; o IMA, os proprietários dos imóveis atravessados pela LT ou pelas estradas de acesso, e a população circunvizinha, especialmente as comunidades do entorno do empreendimento.

O conjunto de ações a ser realizado compreende desde a caracterização inicial das áreas que serão recuperadas até a manutenção e o monitoramento das áreas recuperadas durante e após as obras. As atividades de recuperação das áreas degradadas devem se iniciar após a sua identificação e tão logo sejam desmobilizadas as áreas geradoras de degradação, de forma a reduzir o tempo de reabilitação. As atividades são individualizadas para cada área, respeitando-se suas características específicas e considerando o tipo de intervenção que foi responsável pela degradação.

As etapas de desenvolvimento do PRAD se relacionam às metas esperadas e podem ser compreendidas em quatro fases: processo preventivo, diagnóstico, implantação e monitoramento;

O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas deverá se iniciar tão logo se obtenha a licença de instalação do empreendimento.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

13. PROGRAMA DE GESTÃO DE INTERFERÊNCIA COM ATIVIDADES MINERÁRIAS

Esse programa visa evitar que ocorram restrições ou impedimentos à implantação e/ou operação do empreendimento LT 525/230 kV Joinville Sul - Itajaí II - Biguaçu, Subestações e Seccionamentos associados, relacionados a eventuais interferências sobre áreas de interesse mineral ou de exploração mineral já requeridas, em diferentes estágios de licenciamento. Na ocasião de elaboração do diagnóstico do meio físico do empreendimento, apresentado no EIA/RIMA (Neoenergia/Dossel, 2019), foi realizado o levantamento de jazidas minerais registradas pela Agência Nacional de Mineração (ANM), cujos polígonos são interceptados pelo eixo das LTs e sua faixa de servidão e pelas áreas das SEs. As informações foram coletadas no dia 23 de junho de 2020 e incluíram: número do registro do processo, fase, titular e substância mineral registrada, apresentando um total de 200 áreas, das quais: 04 estão em fase de requerimento de pesquisa; 96 possuem autorização de pesquisa; 05 estão em fase de requerimento de licenciamento; 8 estão em fase de licenciamento; 45 processos estão em fase de requerimento de lavra; 01 tem registro de extração para cascalho (Prefeitura Municipal de Luís Alves); e 04 áreas possuem concessão de lavra, sendo: 01 para água mineral, 02 para areia e 01 para argila. Existem ainda 33 áreas cadastradas disponíveis e 03 com o direito de requerer a área.

Nos termos do Decreto Lei 3.365/1941. Art. 5º, as atividades de aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais também se constituem de interesse público. Da mesma forma, ambas as atividades são equivalentes do ponto de vista jurídico-constitucional, não prevalecendo uma sobre a outra.

O objetivo deste Programa é gerir as possíveis interferências do empreendimento sobre as áreas de interesse mineral ou de exploração mineral já requeridas, em diferentes estágios de licenciamento, para que não ocorram restrições ou impedimentos operacionais que dificultem a implantação e/ou operação do empreendimento.

O processo de implantação desse Programa envolve 3 etapas: Etapa 1: Atualização de dados das interferências minerárias na ANM; Etapa 2: Solicitação de Bloqueio de Atividades Minerárias na ANM e Etapa 3: Acordo com os detentores dos direitos minerários. As etapas do Programa não são necessariamente subsequentes, podendo ocorrer de forma simultânea, conforme demandado pelo processo.

14. PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

Especificamente sobre Linha de transmissão, LT 525/230/138 kV Joinville Sul - Itajaí II - Biguaçu, subestações e seccionamentos associados, houve o protocolo da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) na data de 18/04/2019 e, com isso, o IPHAN enquadrou o empreendimento no nível IV e formou o processo nº 01510.000392/2019-38.

Dessa maneira, foi elaborado o Projeto de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAPIPA). A decisão acerca da aprovação da FCA foi oficializada através do Termo de Referência Específico (TRE) nº 32 / DIVTEC/IPHAN-SC/IPHAN-SC. Atualmente o processo está na segunda fase da pesquisa, sendo essa a Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, fase essa de execução da prospecção interventiva intensiva

Caso o IPHAN entenda que não haverá impacto em sítios arqueológicos, este Programa se torna desnecessário. No entanto, se os esforços de engenharia/projetista não forem suficientes e seja necessário o resgate/salvamento de sítios arqueológicos, o IPHAN decidirá quanto à apresentação e implantação do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico (PGPA) e do respectivo Projeto Integrado de Educação Patrimonial (PIE) visando procedimentos para salvaguardar o patrimônio arqueológico durante a fase de obras.

O objetivo geral deste Programa consiste em, após a avaliação dos impactos passíveis de ocorrência ao longo da implantação da LT sobre o Patrimônio Arqueológico existente, investigar de forma intensiva e em fases distintas a Área de Intervenção (AI) do empreendimento para averiguar o contexto arqueológico ali presente por meio de uma prospecção interventiva, tendo como intuito a localização de sítios arqueológicos, assim como o salvamento dos bens

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Não há.

Condições de validade

acautelados que porventura venham a ser localizados e que não possam ser preservados. Há também, no âmbito do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico (PGPA), medidas mitigadoras - a serem desenvolvidas de maneira preventiva, visando à sua efetiva proteção e/ou compensação, por meio de um trabalho de conscientização junto à comunidade acerca da necessidade da preservação do patrimônio, tanto através de divulgação como a partir de um projeto integrado de educação patrimonial.

As ações metodológicas específicas são: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico; Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA); Etapas de Pesquisa;

15. PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO E INDENIZAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO

A definição da largura da faixa de servidão obedece a critérios que consideram o balanço dos cabos condutores pelos ventos, o campo elétrico, a rádio interferência, o ruído gerado pela LT e o posicionamento das fundações das torres. Para o empreendimento em questão, estabeleceu-se a necessidade de criação de uma faixa de servidão que, ao longo dos 290 km de extensão do empreendimento, abrange um total de 1604,58 ha.

Serão interceptadas 1568 propriedades ao longo do traçado, com atividades produtivas diversas, as negociações serão individualizadas e serão resguardadas as características constitutivas particulares a cada uma, de acordo com as regras de negociação que norteiam a execução deste programa.

O programa visa implementar os procedimentos relativos à negociação e indenização das áreas para estabelecimento da faixa de servidão, atuando diretamente com os proprietários, mantendo a transparência e o diálogo entre as partes, minimizando os impactos sobre as propriedades e adotando procedimentos de negociação com base em critérios de avaliação justa para as indenizações da população e das atividades econômicas afetadas.

O Programa de Negociação e Indenização para Estabelecimento da Faixa de Servidão foi dividido em 4 etapas:

Etapa 1: Obtenção da Declaração de Utilidade Pública (DUP); Etapa 2: Definição do traçado da LT e delimitação da faixa de servidão administrativa; Etapa 3: Levantamento e avaliação das propriedades e benfeitorias e Etapa 4: Negociações, indenizações e liberação da faixa de servidão administrativa.

A DUP deverá viabilizar a instauração de procedimentos de desapropriação para adquirir não somente as propriedades sem acordo amigável de preço, mas também aquelas em que existam litígios sobre a titularidade dominial ou outras situações que gerem dúvidas legais sobre quem deve ser o beneficiário da indenização.

De acordo com o levantamento de benfeitorias localizadas na faixa de servidão, não foi identificada, até o presente momento, a necessidade de relocação de residências.

Para fins de acompanhamento das atividades previstas, os relatórios periódicos serão expedidos e apresentados os resultados alcançados a partir da análise das metas e dos indicadores durante a fase de instalação do empreendimento.

16. PLANO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Este Plano tem por objetivo geral subsidiar a orientação na aplicação dos recursos da Compensação Ambiental de acordo com as exigências da legislação ambiental vigente a serem destinados à(s) Unidade(s) de Conservação indicada(s) pelo Órgão Ambiental licenciador, visando a compensar os impactos ambientais associados ao empreendimento, promovendo a conservação da biodiversidade dos ecossistemas existentes.

Conforme Art. 135-F da Lei Ordinária Nº 14675/2009 que determina que: "A efetivação da compensação ambiental deve observar as seguintes etapas vinculadas ao licenciamento: I - definição do valor da compensação ambiental na emissão da Licença Ambiental Prévia (LAP), não devendo o valor ser superior a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) dos custos de investimento de capital, excluídos os impostos, taxas e juros;"

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Não há.

Condições de validade

O Parágrafo 3o do DECRETO Nº 6.848, DE 14 DE MAIO DE 2009 estabelece que: "§ 3o Não serão incluídos no cálculo da compensação ambiental os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais." Desta forma os custos totais de implantação do empreendimento ou atividade será de R\$ 1.109.674.918,07.

O valor da Compensação Ambiental é obtido por meio da fórmula: Compensação Ambiental = GI x VR, ou seja: R\$ 1.109.674.918,07 X 0,5% = R\$ 5.548.374,59.

O início do pagamento da compensação ambiental do que restou pactuado no termo de compromisso, antes da instalação do empreendimento, se dará após a emissão da LAI e quitado até antes da emissão da Licença Ambiental de Operação (LAO).

Na Área de Influência Indireta (AII) de todo o empreendimento licenciado na fase de licenciamento prévio foram identificadas 12 Unidades de Conservação e 2 Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade.

Considerando o empreendimento como um todo, ou seja, a diretriz do traçado selecionado, a LT irá interceptar a Zona de Amortecimento de uma UC, a saber: Parque Natural Municipal Ilha das Capivaras/Sibara. Portanto, recomenda-se que os recursos financeiros advindos da compensação ambiental deste empreendimento sejam destinados, preferencialmente, para as UCs supracitadas.

Medidas compensatórias

Compensação Florestal Lei da Mata Atlântica:

A Lei da Mata Atlântica em seu Art. 17 estabelece que vegetação suprimida em estágio médio ou avançado devem compensar esta área com a destinação de área equivalente à suprimida, com as mesmas características ecológicas e na mesma bacia hidrográfica. Esta área deve ser aprovadopelo IMA. Pode também realizar a compensação mediante regularização fundiária em Unidades de Conservação.

Não foi ainda apresentado de forma assertiva o indicativo de como fará esta compensação, porém, entendo que pode ser condicionado na Autorização de Corte e na Licença Ambiental de Instalação que para a obtenção da Licença de Operação está compensação esteja cumprida.

Foi firmado Termo de Compromisso entre o IMA e a NEOENERGIA estabelecendo o prazo de vigencia da AuC para o cumprimento desta medida de compensação.

Compensação pelo uso de APP:

A interceptação total em APP abrange uma área de 22,5 ha. Deste, o que consiste em supressão vegetal propriamente dita corresponde a 7,803 ha, sendo cerca de 3,144ha correspondentes às APPs com fitosionomia Floresta Ombrófila Densa em Estágio Avançado, 4,056 ha correspondentes às APPs em Estágio Médio e 0,603 ha correspondentes às APPs em Estágio Inicial.

Apresentar proposta de compensação pelo uso de áreas de preservação permanente conforme indicado na Portaria IMA 43/2021. Para a implantação do empreendimento estimou-se a compensação de 11,156 ha de Áreas de Preservação Permanente (APPs).

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Compensação de espécies arbóreas ameaçadas de extinção:

Compensação na proporção 10:1 das seguintes espécies ameaçadas: *Euterpe edulis*- palmito-jussara, *Viola bicuhyba*- virola, *Rudgea jasminoides*- jasmim, *Ocotea odorifera* - canela sassafrás, *Epiphyllum phyllanthus* (Cactaceae), *Cyathea cf.delgadii* - Samambaiapu, *Cedrela fissilis* - cedro.

Também há presença de espécies das famílias Bromeliaceae e Orquidaceae listadas como ameaçadas, sendo que estas serão resgatadas e transplantadas para áreas florestais do entorno.

Compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC):

Em atendimento a lei 14.675/2009, lei 9985/2000 e seu decreto regulamentador 4340/2002, Resolução CONAMA 371/2006 e Portaria IMA 156/2018, foi assinado, em 30/07/2021, Termo de Compromisso no 226/2021 entre as partes - Instituto do Meio Ambiente - IMA e NEOENERGIA VALE DO ITAJAÍ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. - para pagamento de 0,5% dos custos totais para a implantação do empreendimento, como compensação ambiental, cujo valor estimado é de R\$ R\$ 5.548.374,59 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta equatro reais e cinquenta e nove centavos). Antes da emissão da Licença Ambiental de Operação, o empreendedor deverá apresentar ao Instituto do Meio Ambiente - IMA o Termo de quitação referente à comprovação dos depósitos da totalidade dos recursos da compensação ambiental.

Os custos previstos para a implantação do empreendimento são da ordem de R\$ 1.109.674.918,07(um bilhão e cento e nove milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e sete centavos),

Condições específicas

1. Publicar em até 30 (trinta) dias a concessão da Licença Ambiental de Operação em Diário Oficial do Estado e em periódico de circulação regional, de acordo com a IN-IMA Nº 45 e Resolução CONAMA Nº 006/086 e apresentar cópias das publicações ao IMA em até 90 (dias).
2. O operador da linha de transmissão deverá comunicar, imediatamente, ao órgão ambiental competente a ocorrência de eventos que coloquem em risco o meio ambiente.
3. O empreendedor deverá reparar quaisquer danos ou desgastes nas vias de acesso ou rede de serviços públicos ou particulares, porventura ocorridos durante a execução dos serviços.
4. O empreendedor deverá afixar placa alusiva a Licença Ambiental nos canteiros de obras, durante sua validade e execução, informando o nome do empreendedor, o nome do empreendimento, a duração do empreendimento, o número da Licença Ambiental, a validade e o número do processo.
5. O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento, deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos anteriormente, apresentando as providências que se fizerem necessárias.
6. Esta licença não autoriza depósito de materiais excedentes ou inservíveis em áreas de bota-fora.
7. Esta licença não autoriza desmonte por explosivo.
8. Encerradas as obras o empreendedor deve retirar os equipamentos, instalações provisórias ou sobra de material do

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

local de serviço, deixando as áreas limpas e livres de entulhos.

9. O lançamento dos cabos deverá ser realizado com o auxílio de drones (ou VANT - Veículo Aéreo Não Tripulado) em locais de transposição de áreas de preservação permanente, fragmentos florestais preservados e/ou com fisionomias/espécies de maior interesse para conservação, conforme apontado nos mapas apresentados.

10. O relatório dos Programas Ambientais deve ser realizado nas periodicidades especificadas para cada um, e serem entregues de forma compilada, juntamente com as comprovações de cumprimento ponto a ponto das condicionantes desta licença, a cada 6 (seis) meses.

11. Executar todos os controles ambientais descritos nesta licença. Apresentar relatório compilado, semestralmente, evidenciando o cumprimento.

12. Executar os projetos de drenagem, terraplenagem e dos controles ambientais, conforme os projetos executivos apresentados, sendo que qualquer alteração deve ser previamente comunicada a este órgão.

13. Manter adequado sistema de drenagem de toda a área de intervenção do empreendimento, de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para bacias de contenção de sedimentos, construídas em locais topograficamente favoráveis, as quais deverão ser desobstruídas periodicamente de forma a assegurar que os sedimentos não sejam carregados através das águas pluviais para além dos limites da área do empreendimento.

14. Nas áreas mais instáveis, onde houverem processos de sulcamentos, ravinamentos e voçorocamento, deverá ser realizada, inicialmente, a estabilização mecânica por meio da instalação de barreiras físicas (construção de redutores de energia e microbarragens) e diminuição da velocidade de carregamento de materiais inconsolidados, para posteriormente, ser feita a recuperação e reabilitação ambiental.

15. Realizar medições periódicas de ruído em uma malha de amostragem, distribuídos no entorno de cada canteiro de obras permitindo a aferição de níveis de ruídos nos receptores sensíveis associados a essas áreas, e avaliação de conformidade com os limites regulamentares. A execução do primeiro levantamento de dados será realizada previamente ao início das obras.

16. Realizar inspeções periódicas de fumaça preta nos veículos e equipamentos buscando a avaliação direta da frota veicular e maquinário envolvidos nas atividades de implantação e a avaliação indireta dos demais poluentes atmosféricos, que tem como origem, relacionado à essa tipologia de empreendimento, as emissões veiculares.

17. O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá atender o disposto na Resolução CONSEMA114/2017. Os resíduos gerados no empreendimento deverão ser armazenados de acordo com as normas técnicas relacionadas à classe de risco destes resíduos e encaminhados à destinação final adequada na própria unidade industrial ou em unidade de terceiro devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente. Apresentar junto ao relatório compilado a comprovação da destinação correta dos resíduos.

18. O empreendedor deverá providenciar a execução do gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos, através da segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final adequada dos efluentes líquidos e por tipo de resíduo, mantendo em seus arquivos os comprovantes de destinação por classe de resíduo.

19. A destinação final dos resíduos deverá ser acompanhada de Certificado de Destinação e ou declaração de recebimento, emitido pela empresa responsável. O reaproveitamento dos resíduos pela comunidade deverá ser formalizado através de processo de doação de cunho filantrópico.

20. Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos, efluentes e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias.

21. A vegetação rasteira deverá ser preservada com objetivo de evitar erosão do solo.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENDIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

22. Deverão ser evitados desmatamentos e cortes no terreno que possam originar ou acelerar processos de erosão e/ou afetar mananciais existentes na região.
23. O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do gerador, sendo tolerado o acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente.
24. Evitar o acúmulo de resíduos de obra em locais inadequados e efetuar a destinação correta dos mesmos de acordo com o item anterior.
25. Proibição de retirada de material vegetal para comercialização e/ou uso próprio.
26. No transporte das estruturas devem ser atendidas as exigências do da Ministério dos Transportes da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT e dos órgãos ambientais competentes, especialmente as relativas à autorização para transporte e sinalização de carga.
27. Manter atividades periódicas de limpeza e desinfecção na área do canteiro de obra, incluindo refeitório, sanitários, depósitos entre outros.
28. O transporte e destino final dos efluentes do sistema de tratamento ou banheiros químicos, quando aplicável, devem ser realizados por empresa(s) devidamente licenciada(s).
29. Implantar as bacias de contenção e caixas separadora de água e óleo conforme os projetos executivos apresentados. Realizar manutenção periódica. Apresentar comprovação no PGRS.
30. Fica proibido o depósito de material oriundo da supressão em cursos d'água ou em áreas de preservação permanente definidas pela legislação ambiental vigente, bem como em terrenos de terceiros sem autorização.
31. Deverão ser obrigatoriamente respeitadas as áreas de preservação permanente nas áreas dos canteiros de obras.
32. Promover durante a fase de instalação a compensação ambiental instituída pela Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), conforme Termo de Compromisso para Compensação Ambiental (TCCA) nº 226/2020.
33. Nenhuma propriedade de terceiros poderá ser acessada sem anuência do proprietário ou autorização judicial.
34. Nenhuma travessia de empreendimentos lineares ou congêneres poderá ser realizada sem a anuência da concessionária atravessada.
35. Deverá ser realizada supervisão diária das obras através de inspeções de campo com o objetivo de detectar não conformidades e necessidade de desenvolvimento de plano de ações corretivas, além de acompanhar as medidas de proteção ambiental adotadas no projeto.
36. Realizar reuniões de educação ambiental, com os trabalhadores de frente de obras, contemplando a prevenção de acidentes com animais peçonhentos, sensibilização a proibição de caça de animais e no trato com animais silvestres e na destruição de ninhos e filhotes, com periodicidade semanal.
37. A fonte de abastecimento de água para consumo humano e obras deverá ser da rede pública ou fornecida por caminhões pipas, ficando proibido a retirada de água por poço tubular.
38. Deverão ser realizadas medições de campo elétrico e magnético em atendimento a legislação da ANEEL. Os resultados aferidos deverão estar em conformidade com o estipulado na legislação, garantindo a segurança operacional dos funcionários e o controle dos impactos ambientais à vizinhança e ao meio ambiente, tanto no comissionamento quanto na operação das linhas e subestação. Os relatórios de medição deverão ser encaminhados à ANEEL, conforme regulação setorial.
39. Fica proibida qualquer atividade interventiva nas estruturas não anuídas pelo IPHAN no âmbito do Processo nº01510.000256/2019-48.
40. Implementação dos controles ambientais, planos e programas ambientais e sociais, das medidas mitigadoras e compensatórias, previstos no EIA, nos projetos, no Programa Básico Ambiental - PBA e das condicionantes.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENDIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

41. Conforme descrito no memorial descritivo sobre os canteiros de obras, o compartimento para armazenamento de resíduos perigosos, deverá possuir piso impermeável, cobertura e bacia de contenção secundária.
42. Caso o suprimento de água da concessionária não atenda plenamente a demanda nos canteiros de obras, poderá ser implementada uma alternativa adicional (perfuração de poço artesiano). Deverá ser precedido do respectivo pedido de anuência/outorga junto ao órgão competente.
43. O Programa de Comunicação Social deverá ser executado também durante a fase de instalação/operação do empreendimento.
44. Manter atualizado junto ao IMA os dados cadastrais do empreendedor e do empreendimento;
45. Quaisquer alterações nas especificações dos projetos apresentados deverão ser precedidas de anuência deste Instituto;
46. A inobservância dos preceitos legais do licenciamento ambiental e a realização de ações que provoquem danos ambientais podem levar a suspensão da licença e a tomada de providências para cessação dos danos, reparação eventualmente, a aplicação de multas conforme estabelece a legislação de crimes ambientais;
47. Caso este Instituto julgue necessário, outros projetos/programas ambientais podem ser solicitados no decorrer da implantação das obras;
48. É de total responsabilidade do empreendedor o cumprimento dos contratos firmados entre o empreendedor e terceiros;
49. É de responsabilidade do empreendedor, na hipótese de ocorrência de achados de bens arqueológicos na área do referido empreendimento conservar provisoriamente bem(ns) descoberto (s), suspender imediatamente as obras ou atividades realizadas para a construção do empreendimento, comunicar a ocorrência de achados à Superintendência Estadual do IPHAN, aguardar deliberação e pronunciamento do IPHAN sobre as ações a serem executadas e responsabilizar-se pelos custos da gestão que possam advir da necessidade de resgate de material arqueológico.
50. O canteiro de obras deverá ser estabelecido e desmobilizado de acordo com as normas técnicas pertinentes;
51. Apresentar semestralmente relatório comprovando o cumprimento dos programas ambientais, do monitoramento das medidas mitigadoras e dos controles ambientais, previstos nesta licença e de modo consolidado;
52. Conforme mencionado no PBA, no item Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos, após a implantação dos sistemas de tratamento dos efluentes, deverá ser realizado o monitoramento anual da eficiência, sendo que a primeira amostragem deverá ocorrer, no mínimo, após 120 dias de sua instalação. Os resultados obtidos deverão ser comparados com a legislação vigente e apresentados sob a forma de relatório com periodicidade semestral. Semestralmente, também deverá ser elaborado o inventário dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.
53. Solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO, com 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de vencimento desta licença;
54. Os resultados obtidos da implementação do PEA, serão divulgados por meio de relatórios produzidos ao final das ações educativas e entregues ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA).
55. Cumprir todas as condicionantes impostas na AuA nº 1958/2021 referente ao manejo da fauna durante a instalação do empreendimento.
56. Execução e consolidação de todos os Programas Ambientais apresentados no âmbito do Plano Básico Ambiental - PBA.
57. Fica condicionado o início das obras NAS ÁREAS QUE NÃO FOREM OBJETO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, conforme os termos estabelecidos no Ofício IMA nº 3249/2021.
58. A supressão de vegetação nas áreas autorizadas no processo VEG/82295/CRN (PARECER TÉCNICO Nº

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 4548/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23002/GRL e parecer técnico nº 1423/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO:	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, SALA R				
CEP:	13053-024	MUNICÍPIO:	CAMPINAS	ESTADO:	SP
CPF/CNPJ:	28.443.452/0001-67				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.15.00 – Subestação de transmissão de energia elétrica.				
EMPREENHIMENTO:	LT 525/230/138 KV JOINVILLE SUL - ITAJAÍ II - BIGUAÇU, SUBESTAÇÕES E SECCIONAMENTOS ASSOCIADOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ROD. DO ARROZ, S/N, VILA NOVA,				
CEP:	89237-680	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720141.0 - UTM Y 7014690.2				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(72) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 575445

CÓDIGO: 253114

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

8572/2020) deverá aguardar a emissão da Autorização de Corte de Vegetação e respectiva anuência do IBAMA.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

- Atender inteiramente à Instrução Normativa IN-45 e IN-65.
- Apresentar relatório final de acompanhamento dos programas ambientais, dos controles ambientais, das condições específicas e condicionantes desta licença ambiental de instalação.
- Comprovar o cumprimento das compensações pelo uso de APP, pelo corte de vegetação da Mata Atlântica, pela supressão de espécies ameaçadas de extinção e pelas demais definidas no processo VEG/82295/CRN.
- Apresentar o Plano Básico Ambiental - PBA, de forma detalhada, contemplando os programas ambientais e todas as medidas de controle dos impactos ambientais que foram propostas no EIA e que deverão ser executadas para operação do empreendimento.
- Apresentar o Termo de Quitação da Compensação Ambiental ou comprovação dos depósitos da totalidade dos recursos da compensação ambiental em atendimento a Lei Federal nº 9.985/00 e Lei Estadual nº 14.675/09.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.